# SEI_1080.01.0034976_2025_59

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

| PÁGINAS | TERMOS CADASTRADOS | TERMOS ENCONTRADOS | OCORRÊNCIAS |
|---|---|---|---|
| **458** | **12** | **7** | **44** |

TEMPO
**7min 32s**

## Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

| Pergunta | Resposta | Páginas | Evidência |
|---|---|---|---|
| Houve penhora? | **Sim** | 60, 61, 101, 136, 137, 155, 173, 185, 194, 197, 204, 205, 206, 207, 209, 228, 240, 250, 254, 273, 275, 331, 340, 349, 357, 374, 379, 385, 395, 403, 408, 416, 424, 432, 444, 453 | penhora |
| A penhora foi efetivada/cumprida? | **Não identificado** | 60, 61, 101, 136, 137, 155, 173, 185, 194, 197, 204, 205, 206, 207, 209, 228, 240, 250, 254, 273, 275, 331, 340, 349, 357, 374, 379, 385, 395, 403, 408, 416, 424, 432, 444, 453 | Sem frase de efetivação ou frustração |
| Há valor indicado? | **R$ 25.780,62 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos); R$ 0,00; R$1.006,71; R$29.339,12; R$ 1.102,44; R$31.116,27 (trinta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos); R$42.056,63; R$42.056,63 (planilha de fls. 281/286)** | 60, 61, 101, 136, 137, 155, 173, 185, 194, 197, 204, 205, 206, 207, 209, 226, 228, 240, 250, 254, 273, 275, 331, 340, 349, 357, 374, 377, 379, 385, 395, 403, 408, 416, 417, 424, 432, 444, 453 | R$ 25.780,62 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) |

| Pergunta | Resposta | Páginas | Evidência |
|---|---|---|---|
| Houve bloqueio judicial? | **Sim** | 417 | bloqueio judicial |
| Houve depósito judicial? | **Sim** | 155, 226, 377 | depósito judicial |
| Há bem dado em garantia? | **Não identificado** | — | — |
| Houve liberação de garantia? | **Não identificado** | — | — |
| Houve hasta pública ou leilão? | **Sim** | 185 | hasta pública |
| Há leilão ou hasta agendado? | **Não identificado** | 185, 430 | Sem frase de efetivação ou frustração |
| Qual a data da hasta/leilão? | **02/07/2021** | 185, 430 | 02/07/2021 |
| Há alienação fiduciária? | **Não identificado** | — | — |
| Há prescrição intercorrente? | **Sim** | 453 | prescrição intercorrente |
| Há trânsito em julgado? | **Não identificado** | — | — |

## Mapa dos termos cadastrados

| Termo | Ocorrências | Páginas | Status |
|---|---|---|---|
| alienação fiduciária | 0 | — | Não encontrado |
| hasta pública | 1 | 185 | Encontrado |
| leilão previsto | 0 | — | Não encontrado |
| agendado | 1 | 430 | Encontrado |
| bem penhorado | 1 | 349 | Encontrado |
| depósito judicial | 3 | 155, 226, 377 | Encontrado |
| bloqueio judicial | 1 | 417 | Encontrado |
| bem dado em garantia | 0 | — | Não encontrado |
| liberação de garantia | 0 | — | Não encontrado |
| prescrição intercorrente | 1 | 453 | Encontrado |
| transitado em julgado | 0 | — | Não encontrado |
| penhora | 36 | 60, 61, 101, 136, 137, 155, 173, 185, 194, 197, 204, 205, 206, 207, 209, 228, 240, 250, 254, 273, 275, 331, 340, 349, 357, 374, 379, 385, 395, 403, 408, 416, 424, 432, 444, 453 | Encontrado |

## Detalhamento

### alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

### hasta pública 1

**Página 185 · score 100.0 · nativo**

> INDENIZAÇÃO 00046 - 041100000561-0 Amon Maria brtosa More. e_ _ ,outror Rh: Reinaldo Mad= du Nei. e camps Autos vista EXEQUENTE Paso d.e 005,dia(s). EM FACE DO PAGAMENTO INTEGRAS. DA DIVIDA Mi44Z),CANCELO A HASTA PUBLICA E DETERMINO A MANIFESTAR-SE NO DO IXATTOS E REQ1ZR OQUEIS1 P1.4 3 )12AISSg DIREITO. Adv. bee Maria Borges, Macia lubel Vies. Pei.{010 Oacifre,luncy moNrrduA 00047 - 041102005910-0

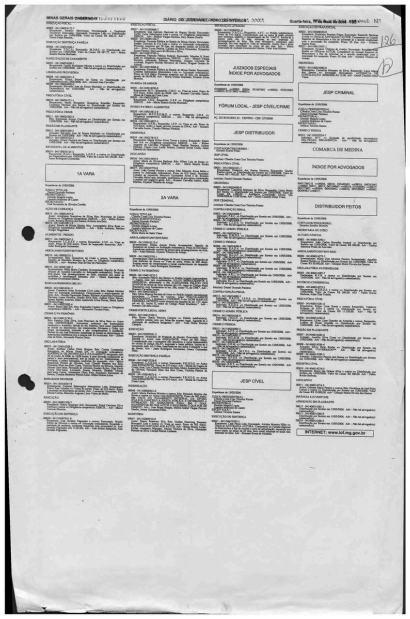


### leilão previsto

Não encontrado neste documento.

## agendado 1

### Página 430 · score 100.0 · nativo

> remessa do dia útil imediatamente posterior. Número do protocolo: Data/hora de protocolamento: Número do processo: Juiz solicitante do bloqueio: Tipo/natureza da ação: CbNPJ do autor/exequente da ação: Nome do autor/exequente da ação: Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Ordem sigilosa? 20210002822089 02/07/2021 13:00 0108119-13.2004.8.13.0411 KARLA DOLABELA IRRTHUM Execução Fiscal Estado de Minas Gerais

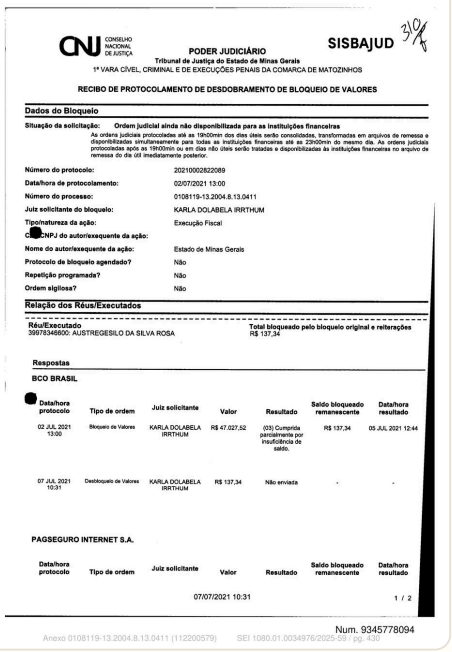

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**PODER JUDICIÁRIO**
**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE MATOZINHOS

**SISBAJUD**

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação:** **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

| | |
|---|---|
| **Número do protocolo:** | 20210002822089 |
| **Data/hora de protocolamento:** | 02/07/2021 13:00 |
| **Número do processo:** | 0108119-13.2004.8.13.0411 |
| **Juiz solicitante do bloqueio:** | KARLA DOLABELA IRRTHUM |
| **Tipo/natureza da ação:** | Execução Fiscal |
| **CbNPJ do autor/exequente da ação:** | |
| **Nome do autor/exequente da ação:** | Estado de Minas Gerais |
| **Protocolo de bloqueio agendado?** | Não |
| **Repetição programada?** | Não |
| **Ordem sigilosa?** | Não |

**Relação dos Réus/Executados**

| Réu/Executado | Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações |
|---|---|
| 39978346800: AUSTREGESILO DA SILVA ROSA | R$ 137,34 |

**Respostas**

**BCO BRASIL**

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 JUL 2021 13:00 | Bloqueio de Valores | KARLA DOLABELA IRRTHUM | R$ 47.027,52 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R$ 137,34 | 05 JUL 2021 12:44 |
| 07 JUL 2021 10:31 | Desbloqueio de Valores | KARLA DOLABELA IRRTHUM | R$ 137,34 | Não enviada | - | - |

**PAGSEGURO INTERNET S.A.**

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|

07/07/2021 10:31 1 / 2

Num. 9345778094

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-59 / pg. 430

## bem penhorado 1

### Página 349 · score 100.0 · nativo

> requerer o subseqüente: Da minuciosa análise dos autos, infere-se que a tentativa de ter seu crédito satisfeito, até o momento, foi em vão. Considerando, ainda, ser a penhora de dinheiro, nas palavras do Dr. Luiz Guilherme Marinoni, in Código de Processo Civil. Comentado artigo por artigo, pág. 648, "(...)a melhor forma de viabilizar a realização do direito de crédito, já que dispensa todo o procedimento destinado a permitir a justa e adequada transformação do bem penhorado em dinheiro, eliminando a demora e o custo de atos como a avaliação e alienação do bem a terceiro". Rua Espirito Santo n° 495, Centro - CEP 30.160-030 - Belo Horizonte/MG FTV Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-59 / pg. 349

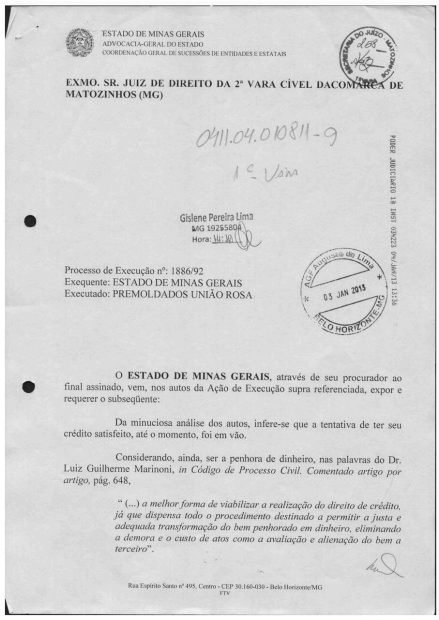

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DACOMARCA DE MATOZINHOS (MG)**

0411.04.010811-9
1ª Vara

Gislene Pereira Lima
MG 192.580
Hora: 10:30

Processo de Execução nº: 1886/92
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: PREMOLDADOS UNIÃO ROSA

05 JAN 2015

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, através de seu procurador ao final assinado, vem, nos autos da Ação de Execução supra referenciada, expor e requerer o subseqüente:

Da minuciosa análise dos autos, infere-se que a tentativa de ter seu crédito satisfeito, até o momento, foi em vão.

Considerando, ainda, ser a penhora de dinheiro, nas palavras do Dr. Luiz Guilherme Marinoni, *in Código de Processo Civil. Comentado artigo por artigo*, pág. 648,

*" (...) a melhor forma de viabilizar a realização do direito de crédito, já que dispensa todo o procedimento destinado a permitir a justa e adequada transformação do bem penhorado em dinheiro, eliminando a demora e o custo de atos como a avaliação e alienação do bem a terceiro".*

Rua Espírito Santo nº 495, Centro - CEP 30.160-030 - Belo Horizonte/MG
FTV

Num. 9345788030
Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-59 / pg. 349

## depósito judicial 3

### Página 155 · score 100.0 · nativo

> ções Financ. - R$ 0,00. Para que o valor bloqueado e conta corrente passe a ser remunerado, colocamos a disposição de V. Ex.a possibilidade da transferência do valor para conta de Depósito Judicial remunerado, mediante emissão de mandado de penhora. Respeitosamente, Geraldo Gerente R.: 'no Lopes Pin o Expediente IV Banco do Brasil S.A. Avenida Caio Martins, 26 - Centro Matozinhos/MG 35.720-000 TJMG 024215 14/MAR/0

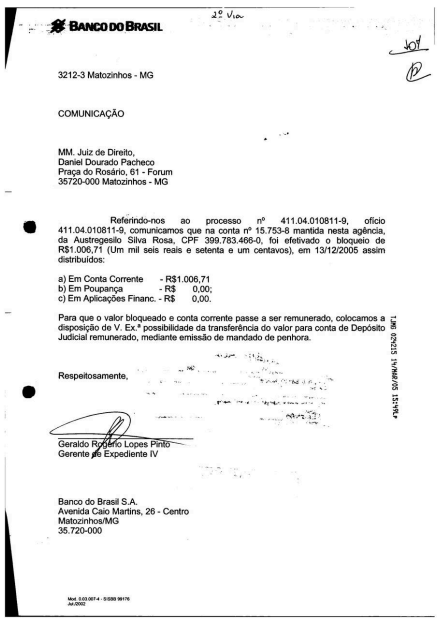

BANCO DO BRASIL

1ª Via

3212-3 Matozinhos - MG

COMUNICAÇÃO

MM. Juiz de Direito,
Daniel Dourado Pacheco
Praça do Rosário, 61 - Forum
35720-000 Matozinhos - MG

Referindo-nos ao processo nº 411.04.010811-9, ofício 411.04.010811-9, comunicamos que na conta nº 15.753-8 mantida nesta agência, da Austregesilo Silva Rosa, CPF 399.783.466-0, foi efetivado o bloqueio de R$1.006,71 (Um mil seis reais e setenta e um centavos), em 13/12/2005 assim distribuídos:

a) Em Conta Corrente - R$1.006,71
b) Em Poupança - R$ 0,00;
c) Em Aplicações Financ. - R$ 0,00.

Para que o valor bloqueado e conta corrente passe a ser remunerado, colocamos a disposição de V. Ex.ª possibilidade da transferência do valor para conta de Depósito Judicial remunerado, mediante emissão de mandado de penhora.

Respeitosamente,

Geraldo Rogério Lopes Pinto
Gerente de Expediente IV

Banco do Brasil S.A.
Avenida Caio Martins, 26 - Centro
Matozinhos/MG
35.720-000

Num. 9345788028

## Página 226 · score 100.0 · nativo

> DJOP1135' F2255721 Agência Conta judicial SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 11/12/2007 Depósitos Judiciais Ouro 15:„OZ:45 Resumo de Liquidação de Depósito Judicial 1! : 3212 MATOZINHOS : 3700117987574 Processo Tribunal : 411040108119 : TRIB. DE JUSTICA MG *

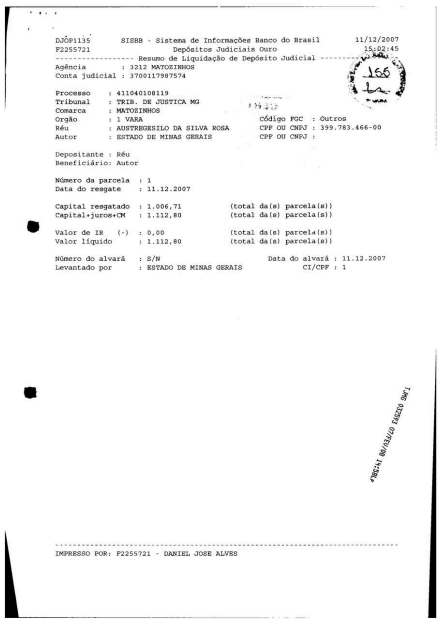

DJOP1135 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 11/12/2007
F2255721 Depósitos Judiciais Ouro 15:02:45
---------- Resumo de Liquidação de Depósito Judicial ----------

Agência : 3212 MATOZINHOS
Conta judicial : 3700117987574

Processo : 411040108119
Tribunal : TRIB. DE JUSTICA MG
Comarca : MATOZINHOS
Orgão : 1 VARA
Réu : AUSTREGESILO DA SILVA ROSA
Autor : ESTADO DE MINAS GERAIS

Código FGC : Outros
CPF OU CNPJ : 399.783.466-00
CPF OU CNPJ :

Depositante : Réu
Beneficiário: Autor

Número da parcela : 1
Data do resgate : 11.12.2007

Capital resgatado : 1.006,71 (total da(s) parcela(s))
Capital+juros+CM : 1.112,80 (total da(s) parcela(s))

Valor de IR (-) : 0,00 (total da(s) parcela(s))
Valor líquido : 1.112,80 (total da(s) parcela(s))

Número do alvará : S/N Data do alvará : 11.12.2007
Levantado por : ESTADO DE MINAS GERAIS CI/CPF : 1

IMPRESSO POR: F2255721 - DANIEL JOSE ALVES

Num. 9345788029

## Página 377 · score 100.0 · nativo

> 02 10/02/2016 04:52 Nenhuma ação disponível Não Respostas Não há não-resposta para este réu/executado Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: 1 Usar IF e agência padrAC _ _. Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

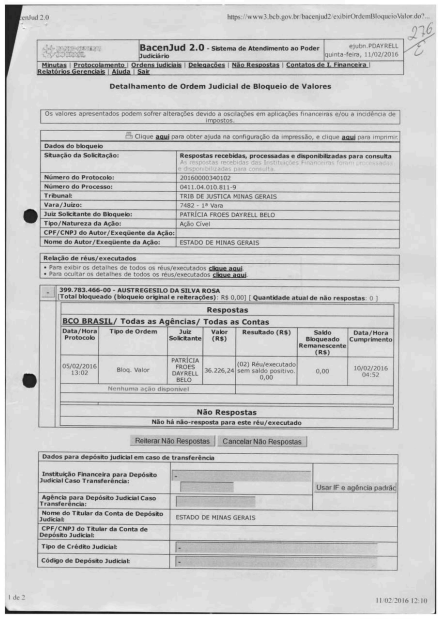

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

| Dados do bloqueio | |
|---|---|
| Situação da Solicitação: | Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta |
| Número do Protocolo: | 2016000340102 |
| Número do Processo: | 0411.04.010.811-9 |
| Tribunal: | TRIB DE JUSTICA MINAS GERAIS |
| Vara/Juízo: | 7482 - 1ª Vara |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | PATRÍCIA FROES DAYRELL BELO |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Civel |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | ESTADO DE MINAS GERAIS |

399.783.466-00 - AUSTREGESILO DA SILVA ROSA
Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R$ 0,00 [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R$) | Resultado (R$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R$) | Data/Hora Cumprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05/02/2016 13:02 | Bloq. Valor | PATRÍCIA FROES DAYRELL BELO | 36.226,24 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 10/02/2016 04:52 |

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

| Dados para depósito judicial em caso de transferência | |
|---|---|
| Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: | Usar IF e agência padrão |
| Agência para Depósito Judicial Caso Transferência: | |
| Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: | ESTADO DE MINAS GERAIS |
| CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial: | |
| Tipo de Crédito Judicial: | |
| Código de Depósito Judicial: | |

1 de 2 11/02/2016 12:10

Num. 9345778093

## bloqueio judicial 1

### Página 417 · score 100.0 · nativo

> ectados pela doença. Diante deste, cenário, a fim de onerar minimamente os cofres públicos e evitar o bloqueio da verba tida como essencial, pelo momento, suspendo a realização do bloqueio judicial de valores através do sistema BacenJud. Cessada a situação emergencial em que se encontra o pais, devido à pandemia de coronavfrus, retornem os autos conclusos para análise do pedido. P.I. Cumpra-se. Matozinhos, 3v/ 9/2

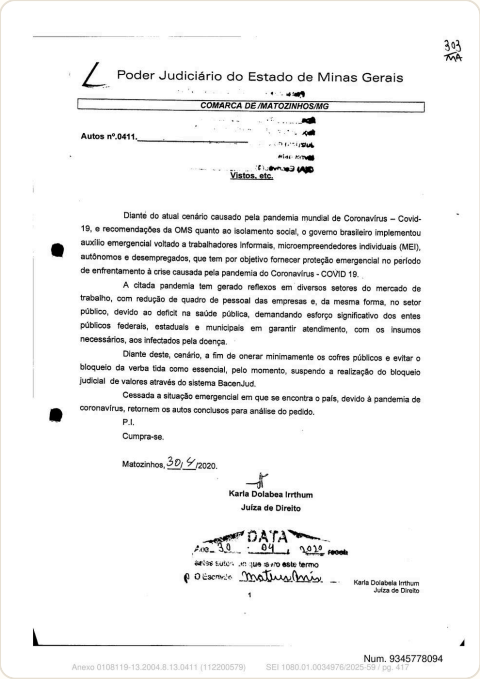

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE /MATOZINHOS/MG

Autos nº.0411

Vistos, etc.

Diante do atual cenário causado pela pandemia mundial de Coronavírus – Covid-19, e recomendações da OMS quanto ao isolamento social, o governo brasileiro implementou auxílio emergencial voltado a trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, que tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

A citada pandemia tem gerado reflexos em diversos setores do mercado de trabalho, com redução de quadro de pessoal das empresas e, da mesma forma, no setor público, devido ao deficit na saúde pública, demandando esforço significativo dos entes públicos federais, estaduais e municipais em garantir atendimento, com os insumos necessários, aos infectados pela doença.

Diante deste, cenário, a fim de onerar minimamente os cofres públicos e evitar o bloqueio da verba tida como essencial, pelo momento, suspendo a realização do bloqueio judicial de valores através do sistema BacenJud.

Cessada a situação emergencial em que se encontra o país, devido à pandemia de coronavírus, retornem os autos conclusos para análise do pedido.

P.I.

Cumpra-se.

Matozinhos, 30/4/2020.

Karla Dolabea Irrthum
Juíza de Direito

DATA
Em 30 / 04 / 2020 recebi
nestes autos e juntei este termo
O Escrevente

Karla Dolabela Irrthum
Juíza de Direito

Num. 9345778094

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-09 / pg. 417

## bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

## liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

## prescrição intercorrente 1

### Página 453 · score 100.0 · nativo

> erando que já foram efetuadas tentativas de penhora e que o processo está em trâmite há vinte anos, intime-se a Fazenda Pública para se manifestar acerca de eventual ocorrência de prescrição intercorrente, no prazo de 15 (quinze) dias. Matozinhos, data da assinatura eletrônica. KARLA DOLABELA IRRTHUM Juiz(íza) de Direito 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Matozinhos Num. 10375418046 Anexo 0108119

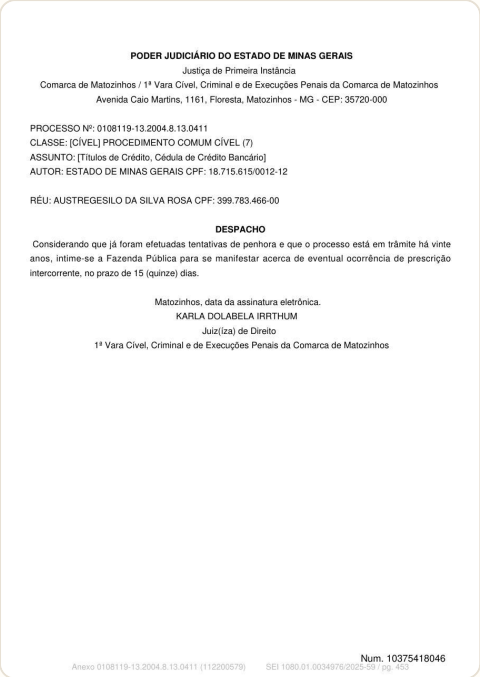

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Matozinhos / 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Matozinhos
Avenida Caio Martins, 1161, Floresta, Matozinhos - MG - CEP: 35720-000

PROCESSO Nº: 0108119-13.2004.8.13.0411
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO: [Títulos de Crédito, Cédula de Crédito Bancário]
AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: 18.715.615/0012-12

RÉU: AUSTREGESILO DA SILVA ROSA CPF: 399.783.466-00

**DESPACHO**

Considerando que já foram efetuadas tentativas de penhora e que o processo está em trâmite há vinte anos, intime-se a Fazenda Pública para se manifestar acerca de eventual ocorrência de prescrição intercorrente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Matozinhos, data da assinatura eletrônica.
KARLA DOLABELA IRRTHUM
Juiz(íza) de Direito
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Matozinhos

Num. 10375418046
Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-59 / pg. 453

## transitado em julgado

Não encontrado neste documento.

## penhora 36

### Página 60 · score 100.0 · nativo

> Num. 9345788027 Num. 9345788027 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUSTIÇA DE la. INSTANCIA Comarca: Matozinhos Secretaria do Juizo da única Vara Cível MANDADO DE CITAÇÃO g PENHORA Processo: 7.082/98, Natureza: COBRANÇA Partes: CAIXA, ECONOMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS AUSTREGÉ SIL0',SILVA ROSA ADVOGADO(A): OFICIAL: •, • .

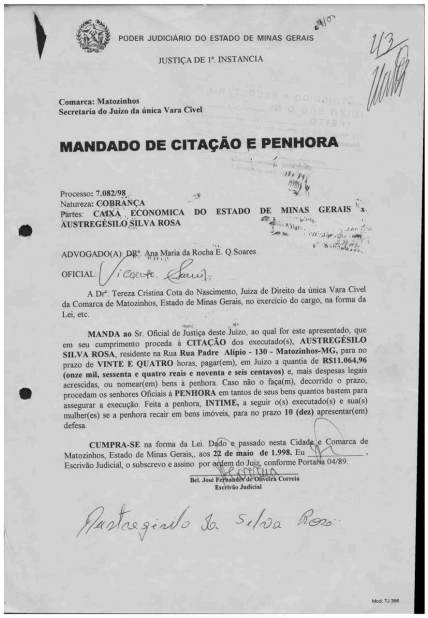

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª. INSTANCIA

**Comarca: Matozinhos**
**Secretaria do Juizo da única Vara Cível**

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA**

Processo: **7.082/98**
Natureza: **COBRANÇA**
Partes: **CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS x AUSTREGÉSILO SILVA ROSA**

ADVOGADO(A): DR. Ana Maria da Rocha E. Q Soares

OFICIAL:

A Drª. Tereza Cristina Cota do Nascimento, Juiza de Direito da única Vara Cível da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc.

**MANDA ao** Sr. Oficial de Justiça deste Juizo, ao qual for este apresentado, que em seu cumprimento proceda à **CITAÇÃO** dos executado(s), **AUSTREGÉSILO SILVA ROSA**, residente na Rua **Rua Padre Alipio - 130 - Matozinhos-MG**, para no prazo de **VINTE E QUATRO** horas, pagar(em), em Juizo a quantia de **R$11.064,96 (onze mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** e, mais despesas legais acrescidas, ou nomear(em) bens à penhora. Caso não o faça(m), decorrido o prazo, procedam os senhores Oficiais à **PENHORA** em tantos de seus bens quantos bastem para assegurar a execução. Feita a penhora, **INTIME**, a seguir o(s) executado(s) e sua(s) mulher(es) se a penhora recair em bens imóveis, para no prazo **10 (dez)** apresentar(em) defesa.

**CUMPRA-SE** na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, aos **22 de maio de 1.998**. Eu _____, Escrivão Judicial, o subscrevo e assino por ordem do Juiz, conforme Portaria 04/89.

**Bel. José Fernando de Oliveira Correia**
**Escrivão Judicial**

Austregésilo da Silva Rosa

Mod. TJ 386

Num. 9345788027

## Página 61 · score 100.0 · nativo

> P 411 _ a ' CERTIDÃO Certifico e dou fé que compareci no endereço mencionado, e após as formalidades, citei o representante legal da Firma "AUSIREGESILO DA SILVA ROSA — ME" que bem ciente assinou e recebeu cópia do mandado. Deixei de proceder a penhora ou arresto por não encontrar bens em nome do executado que pudesse ser penhorado ou arrestado. 0 REFERIDO E VERDADE. DOU FE. Matozinhos, 03 de junho de 1.998 VICENTE SOARES DE OLIVEIRA Oficial de Justiça e Avaliador — Comarca de Matozinhos - mg

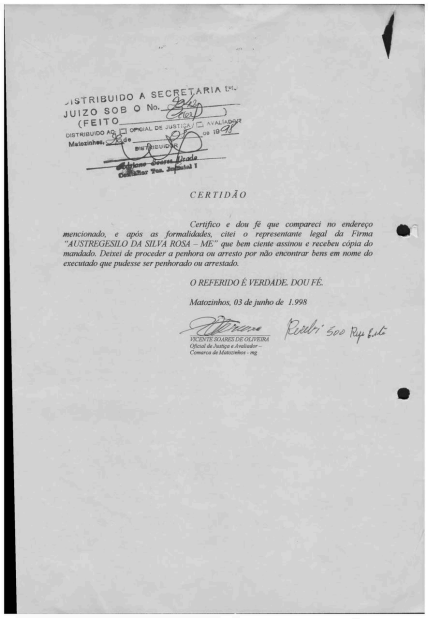

DISTRIBUIDO A SECRETARIA DO
JUIZO SOB O No.
(FEITO
DISTRIBUIDO AO OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Matozinhos,

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que compareci no endereço mencionado, e após as formalidades, citei o representante legal da Firma "AUSTREGESILO DA SILVA ROSA – ME" que bem ciente assinou e recebeu cópia do mandado. Deixei de proceder a penhora ou arresto por não encontrar bens em nome do executado que pudesse ser penhorado ou arrestado.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Matozinhos, 03 de junho de 1.998

VICENTE SOARES DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça e Avaliador –
Comarca de Matozinhos - mg

Num. 9345788027

## Página 101 · score 100.0 · nativo

> c... =t: 1 0 exeqiiente vem dar prosseguimento ao feito, que ficou paralisado por longo perioa, 03 2 Diante disso, vem dizer que está diligenciando na tentativa de localizar bens em nome go réu que sejam passíveis de penhora. 3 • Outrossim, requer ajuntada da planilha atualizada do débito. Pede deferimento. Belo Horizo 07 d de 2004. FAB

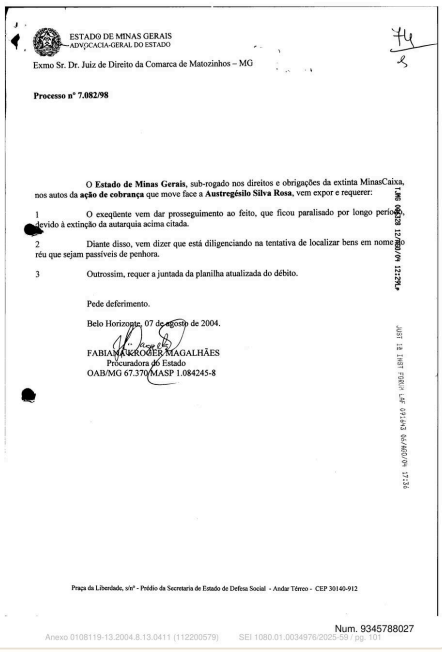

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Matozinhos – MG

**Processo nº 7.082/98**

O **Estado de Minas Gerais**, sub-rogado nos direitos e obrigações da extinta MinasCaixa, nos autos da **ação de cobrança** que move face a **Austregésilo Silva Rosa**, vem expor e requerer:

1 O exeqüente vem dar prosseguimento ao feito, que ficou paralisado por longo período, devido à extinção da autarquia acima citada.

2 Diante disso, vem dizer que está diligenciando na tentativa de localizar bens em nome do réu que sejam passíveis de penhora.

3 Outrossim, requer a juntada da planilha atualizada do débito.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2004.

FABIANA KROEBER MAGALHÃES
Procuradora do Estado
OAB/MG 67.370/MASP 1.084245-8

Praça da Liberdade, s/nº - Prédio da Secretaria de Estado de Defesa Social - Andar Térreo - CEP 30140-912

Num. 9345788027

## Página 136 · score 100.0 · nativo

> 0 ESTADO DE MINAS GERMS, por sua procuradora, nos autos Z3 da ação de cobrança apresentada face a AUSTREGÉSILO SILVA ROSA," vem expor o que se segue: Ha tempos, o exeqüente, vem tentando encontrar bens passíveis det; Ef I penhora para a quitação do seu débito. Conforme resta resta cabalmente demonstrado nos autos, o autor já realizou todas as diligências possíveis no sentido de buscar bens que garantissem o juizo, não logrando êxito, porém, tendo a presente execução já se arrastado por mais de 10 (dez) anos. Para contornar esse tipo de situação foi criado recentemente o Sistema Bacen Jud ou penhora on line. Por ele ocorre a possibilidade de serem penhorados numerários

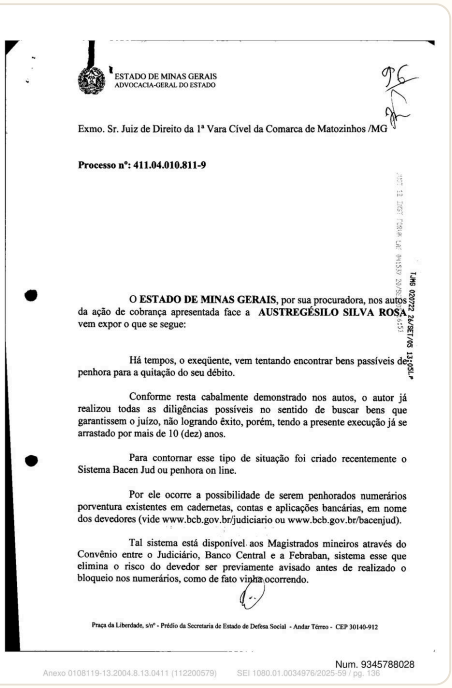

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos /MG

**Processo nº: 411.04.010.811-9**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por sua procuradora, nos autos da ação de cobrança apresentada face a **AUSTREGÉSILO SILVA ROSA** vem expor o que se segue:

Há tempos, o exeqüente, vem tentando encontrar bens passíveis de penhora para a quitação do seu débito.

Conforme resta cabalmente demonstrado nos autos, o autor já realizou todas as diligências possíveis no sentido de buscar bens que garantissem o juízo, não logrando êxito, porém, tendo a presente execução já se arrastado por mais de 10 (dez) anos.

Para contornar esse tipo de situação foi criado recentemente o Sistema Bacen Jud ou penhora on line.

Por ele ocorre a possibilidade de serem penhorados numerários porventura existentes em cadernetas, contas e aplicações bancárias, em nome dos devedores (vide www.bcb.gov.br/judiciario ou www.bcb.gov.br/bacenjud).

Tal sistema está disponível aos Magistrados mineiros através do Convênio entre o Judiciário, Banco Central e a Febraban, sistema esse que elimina o risco do devedor ser previamente avisado antes de realizado o bloqueio nos numerários, como de fato vinha ocorrendo.

Praça da Liberdade, s/nº - Prédio da Secretaria de Estado de Defesa Social - Andar Térreo - CEP 30140-912

Num. 9345788028

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-09 / pg. 136

## Página 137 · score 100.0 · nativo

> Num. 9345788028 Num. 9345788028 ESTADO DE MINAS GERAIS ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO Nesse interim, o Exeqiiente requer respeitosamente a V. Exa: • Seja procedida à penhora on line, em numerários porveiitúra existentes em contas bancárias, aplicações, etc, em nome de: - Austregésilo Silva Rosa, CPF n° 399.783.466/00; Aproveitando o ensejo, informa que o débito perfaz o montante de R$ 25.780,62 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) até setembro/2005, sem contar as custas judiciais e honorárias advocaticios, conforme planilha atualizada de débito, elaborada por atuários do Estado, anexada a esta. Termos em que,

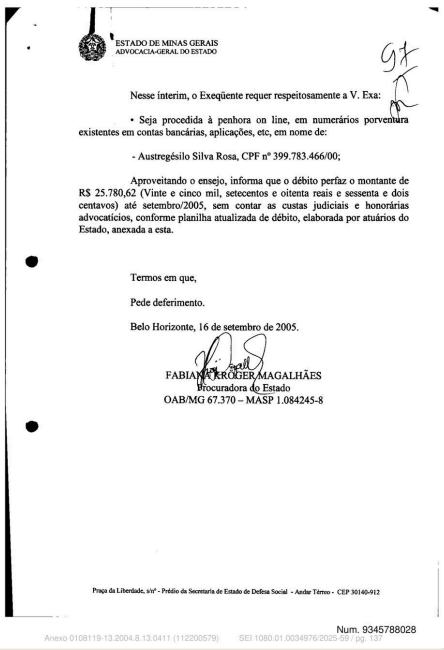

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Nesse interim, o Exeqüente requer respeitosamente a V. Exa:

• Seja procedida à penhora on line, em numerários porventura existentes em contas bancárias, aplicações, etc, em nome de:

- Austregésilo Silva Rosa, CPF nº 399.783.466/00;

Aproveitando o ensejo, informa que o débito perfaz o montante de R$ 25.780,62 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) até setembro/2005, sem contar as custas judiciais e honorárias advocatícios, conforme planilha atualizada de débito, elaborada por atuários do Estado, anexada a esta.

Termos em que,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2005.

FABIANA ROCHA ROGER MAGALHÃES
Procuradora do Estado
OAB/MG 67.370 – MASP 1.084245-8

Praça da Liberdade, s/nº - Prédio da Secretaria de Estado de Defesa Social - Anexo Térreo - CEP 30140-912

Num. 9345788028

## Página 155 · score 100.0 · nativo

> - R$1.006,71 b) Em Poupança - R$ 0,00; c) Em Aplicações Financ. - R$ 0,00. Para que o valor bloqueado e conta corrente passe a ser remunerado, colocamos a disposição de V. Ex.a possibilidade da transferência do valor para conta de Depósito Judicial remunerado, mediante emissão de mandado de penhora. Respeitosamente, Geraldo Gerente R.: 'no Lopes Pin o Expediente IV Banco do Brasil S.A. Avenida Caio Martins, 26 - Centro

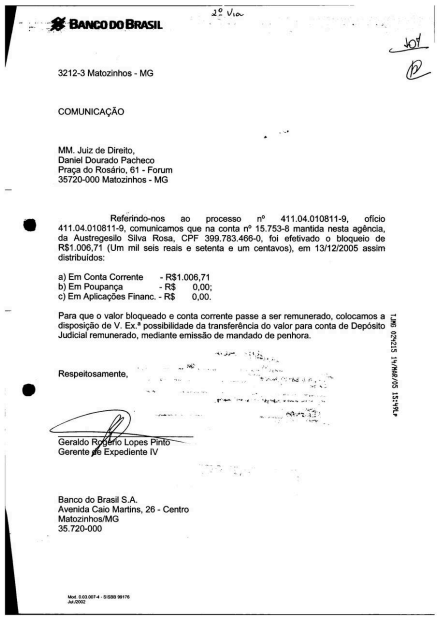

BANCO DO BRASIL

2ª Via

3212-3 Matozinhos - MG

COMUNICAÇÃO

MM. Juiz de Direito,
Daniel Dourado Pacheco
Praça do Rosário, 61 - Forum
35720-000 Matozinhos - MG

Referindo-nos ao processo nº 411.04.010811-9, ofício 411.04.010811-9, comunicamos que na conta nº 15.753-8 mantida nesta agência, da Austregesilo Silva Rosa, CPF 399.783.466-0, foi efetivado o bloqueio de R$1.006,71 (Um mil seis reais e setenta e um centavos), em 13/12/2005 assim distribuídos:

a) Em Conta Corrente - R$1.006,71
b) Em Poupança - R$ 0,00;
c) Em Aplicações Financ. - R$ 0,00.

Para que o valor bloqueado e conta corrente passe a ser remunerado, colocamos a disposição de V. Ex.ª possibilidade da transferência do valor para conta de Depósito Judicial remunerado, mediante emissão de mandado de penhora.

Respeitosamente,

Geraldo Rogério Lopes Pinto
Gerente do Expediente IV

Banco do Brasil S.A.
Avenida Caio Martins, 26 - Centro
Matozinhos/MG
35.720-000

Num. 9345788028

## Página 173 · score 100.0 · nativo

> nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA movida em face de AUSTREGÉSILO SILVA ROSA, para o que segue: Ciente dos bloqueios efetuados na Caixa Econômica Federal e tip Banco do Brasil, vem o exeqiiente requerer a transferência dos valores encontradas para conta à disposição deste Juizo. e - -4 ••: Ato continuo, que seja lavrado o termo de penhora e expedidc) , mandados de intimação. Nestes termos, espera deferimento. Belo Horizonte, 26 de maio de 2006. t.3 FABIA MAGALHÃES Procuradora do Esta. • se Minas Gerais OAB/MG 67370 / MASP 1084245-8

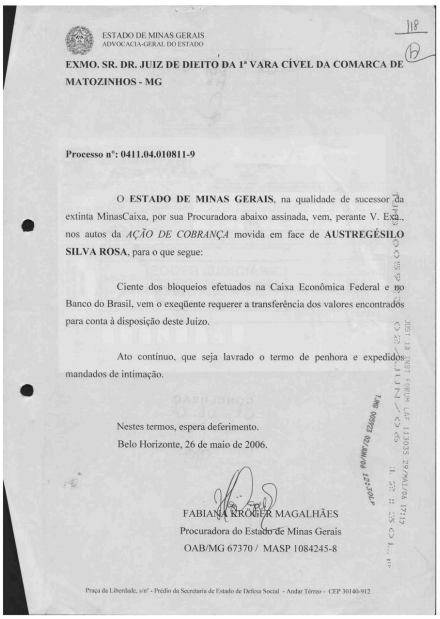

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIEITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS - MG**

**Processo nº: 0411.04.010811-9**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, na qualidade de sucessor da extinta MinasCaixa, por sua Procuradora abaixo assinada, vem, perante V. Exa., nos autos da *AÇÃO DE COBRANÇA* movida em face de **AUSTREGÉSILO SILVA ROSA**, para o que segue:

Ciente dos bloqueios efetuados na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil, vem o exeqüente requerer a transferência dos valores encontrados para conta à disposição deste Juízo.

Ato contínuo, que seja lavrado o termo de penhora e expedidos mandados de intimação.

Nestes termos, espera deferimento.
Belo Horizonte, 26 de maio de 2006.

FABIANA KROGER MAGALHÃES
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 67370 / MASP 1084245-8

Praça da Liberdade, s/nº - Prédio da Secretaria de Estado de Defesa Social - Andar Térreo - CEP 30140-912

Num. 9345788028

## Página 185 · score 100.0 · nativo

> eco,S/A, Exerinadoi Fronk Crerimo Silva ,Akfuwei>ortrls.m pi hgencia caunpreb(a) XEROX... Ado - Memo EXECUÇÃO DE SENTENÇA 00026 - 041103007631-8 &equate lose Gera. Fuundes e outros; Esparta.: Nadir Allow de Oliveira c outros s> Intimaclo ordenado(.). Expedido o rnandado de penhora cod.roe requendo pelo procuralor do. Jose Geraldo Famodes (ern 12.05.061. Adv - Jotto B000 Junquan, lo,, Geraldo Fagan.. 6X00.1JÇÁO FISCAL 03027 - 011101000363-7 Exesplane: lass Iemeoe, Nacional do &gum SociaL &cam. Wirer Usina Sider(ogi. Lria e MOOS em Diligeocis 010pridc(, XEROX... Ado. Mos.., Van. Ferreira Day Sores. Doane

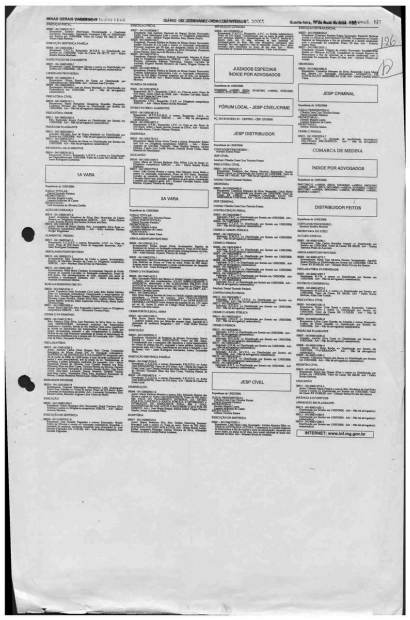


Num. 9345788029
Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2024-01 / pg

## Página 194 · score 100.0 · nativo

> • • CM r- -ct O ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de sucessor da MENASCAIXA, por sua Procuradora, nos autos do processo supra citado, movido em face de AUSTREGÉSILO SILVA ROSA, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a lavratura do termo de penhora e expedido mandado de intimação do réu para, querendo, opor embargos de devedor. Termos em que, pede deferimento, Belo Horizonte, 26 de setembro de 2006. RENA TA DE LIMA NETTO Procuradora do Estado de Minas Gerais OAB/MG 76581 / MASP 1080812-9

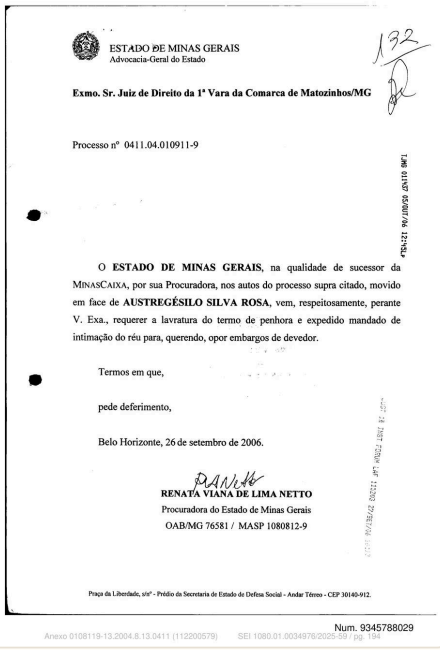

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

132

**Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos/MG**

Processo nº 0411.04.010911-9

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, na qualidade de sucessor da MINASCAIXA, por sua Procuradora, nos autos do processo supra citado, movido em face de **AUSTREGÉSILO SILVA ROSA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a lavratura do termo de penhora e expedido mandado de intimação do réu para, querendo, opor embargos de devedor.

Termos em que,

pede deferimento,

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2006.

**RENATA VIANA DE LIMA NETTO**
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 76581 / MASP 1080812-9

Praça da Liberdade, s/nº - Prédio da Secretaria de Estado de Defesa Social - Andar Térreo - CEP 30140-912.

Num. 9345788029

## Página 197 · score 100.0 · nativo

> DRA. RENATA VIANA DE LIMA NETTO (PROCURADORA DO ESTADO) Endereço: lc DA LIBERDADE, 31W-SECRETARIA DA DEFESA SOCI, 00 - TÉRREO - Fone: CENTRO - CEP: 30140912 - BELO HORIZONTE/MG Com este, INTIMO-O(A) do despacho exarado em 12/03/2007 pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de MATOZINSOS, no autos acima mencionados, cujo teor segue abaixo. DESPACHA JUDICIAL FICA V. S. CIENTIFICADA DE QUE, ATENDENDO REQUERIMENTO, FOI EXPEDIDO 0 MANDADO DE PENHORA, NOS AUTOS SUPRA INDICADOS, DATA DE 06.03.07.= MATOZINSOS, março de 2007. Escrivã(o) Judicial: J FERNANDES DE OLIVEIRA CORRÉIA por ordem do (a) Juiz (a) de Direito Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-59 / pg. 197

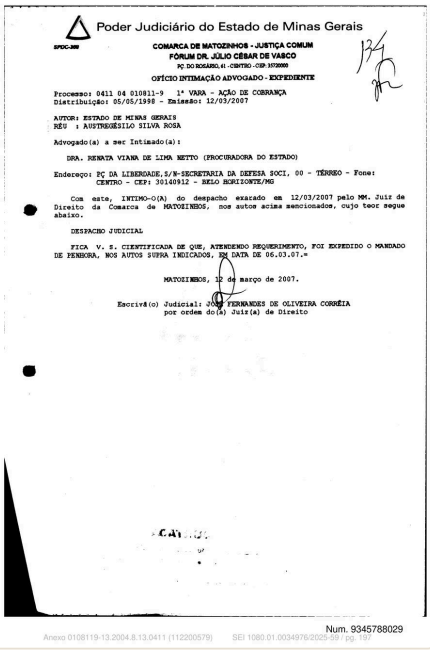

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE MATOZINHOS - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DR. JÚLIO CÉSAR DE VASCO
PC DO ROSÁRIO, 61 -CENTRO -CEP: 30720000

OFÍCIO INTIMAÇÃO ADVOGADO - EXPEDIENTE

Processo: 0411 04 010811-9 1ª VARA - AÇÃO DE COBRANÇA
Distribuição: 05/05/1998 - Emissão: 12/03/2007

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
RÉU : AUSTREGÉSILO SILVA ROSA

Advogado(a) a ser Intimado(a):

DRA. RENATA VIANA DE LIMA NETTO (PROCURADORA DO ESTADO)

Endereço: PC DA LIBERDADE,S/N-SECRETARIA DA DEFESA SOCI, 00 - TÉRREO - Fone:
CENTRO - CEP: 30140912 - BELO HORIZONTE/MG

Com este, INTIMO-O(A) do despacho exarado em 12/03/2007 pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de MATOZINHOS, nos autos acima mencionados, cujo teor segue abaixo.

DESPACHO JUDICIAL

FICA V. S. CIENTIFICADA DE QUE, ATENDENDO REQUERIMENTO, FOI EXPEDIDO O MANDADO DE PENHORA, NOS AUTOS SUPRA INDICADOS, EM DATA DE 06.03.07.=

MATOZINHOS, 12 de março de 2007.

Escrivã(o) Judicial: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA CORRÉIA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Num. 9345788029

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-59 / pg. 197

## Página 204 · score 100.0 · nativo

> Ls . Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais • • SFDC 310 COMARCA DE MATOZINHOS JUSTIÇA COMUM i FORUM DR. JULIO CESAR DE VASCO Pc.. DO ROSÁRIO, 61 -CENTRO ANDADO DE PENHORA - BENS INDICADOS la VARA PROCESSO: 0411 04 010811-9 MANDADO: 1 AÇA0 DE COBRANÇA - Distribuído em 05/05/1998 AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS RÉU : AUSTREGESILO SILVA ROSA Penhorar bem(ns) de : AUSTREGESILO SILVA ROSA - RG:

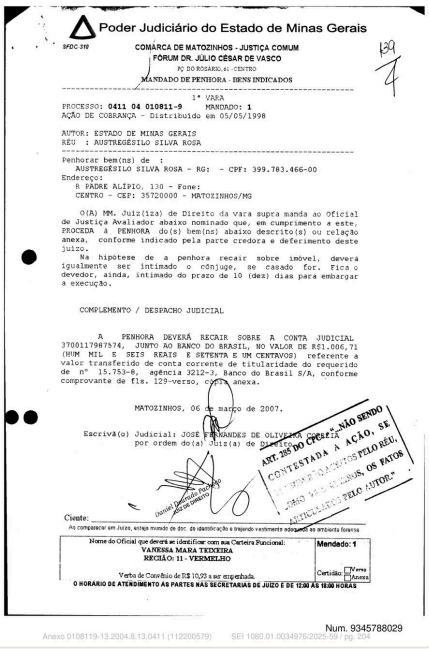

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SFDC 310

COMARCA DE MATOZINHOS - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DR. JÚLIO CÉSAR DE VASCO
PÇ DO ROSÁRIO, 61 - CENTRO

MANDADO DE PENHORA - BENS INDICADOS

1ª VARA

PROCESSO: **0411 04 010811-9** MANDADO: **1**
AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuído em 05/05/1998

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
RÉU : AUSTREGÉSILO SILVA ROSA

Penhorar bem(ns) de :
AUSTREGÉSILO SILVA ROSA - RG: - CPF: 399.783.466-00
Endereço:
R PADRE ALÍPIO, 130 - Fone:
CENTRO - CEP: 35720000 - MATOZINHOS/MG

O(A) MM. Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, PROCEDA à PENHORA do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relação anexa, conforme indicado pela parte credora e deferimento deste juízo.
Na hipótese de a penhora recair sobre imóvel, deverá igualmente ser intimado o cônjuge, se casado for. Fica o devedor, ainda, intimado do prazo de 10 (dez) dias para embargar a execução.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

A PENHORA DEVERÁ RECAIR SOBRE A CONTA JUDICIAL 3700117987576, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, NO VALOR DE R$1.006,71 (HUM MIL E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) referente a valor transferido de conta corrente de titularidade do requerido de nº 15.753-8, agência 3212-3, Banco do Brasil S/A, conforme comprovante de fls. 129-verso, cópia anexa.

MATOZINHOS, 06 de março de 2007.

Escrivã(o) Judicial: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

ART. 285 DO CPC/73 - NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR.

Ciente: _____
Ao comparecer em Juízo, exiba número de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
VANESSA MARA TEIXEIRA
RECIÃO: 11 - VERMELHO

Mandado: 1

Certidão: ☐ Vera ☐ Anexa

Verba de Convênio de R$ 10,93 a ser empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Num. 9345788029

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2023-59 / pg. 204

## Página 205 · score 100.0 · nativo

> Num. 9345788029 Num. 9345788029 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais AUTO DE PENHORA MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de 14.atozinhos Processo n° 001. OPW do ano de 2007, em cumpripento ao respeitávelmandado retro, expedido no processo supra citado, em que__ Aos ig dias do mês de DAG oU2, goitut.°

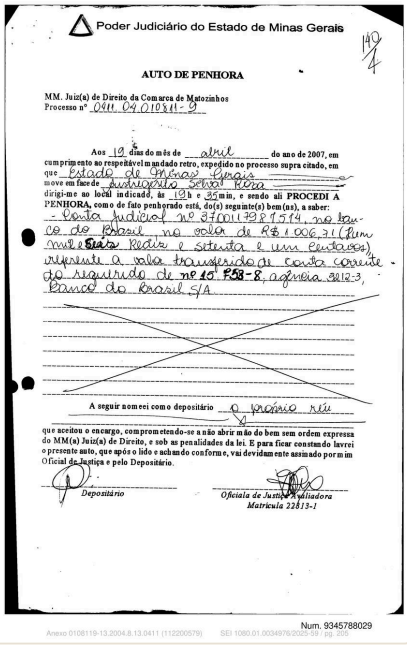

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**AUTO DE PENHORA**

MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Matozinhos
Processo nº 0411.04.010811-9

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2007, em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido no processo supra citado, em que Estado de Minas Gerais move em face de Adriano Sena Reis dirigi-me ao local indicado, às 19h e 35min, e sendo ali PROCEDI A PENHORA, como de fato penhorado está, do(s) seguinte(s) bem(ns), a saber: - Guia Judicial nº 3700117981514, no Banco do Brasil no valor de R$ 1.006,71 (Hum mil e seis Reais e setenta e um centavos) representa o valor transferido de conta corrente do requerido de nº 15.958-8, agência 3812-3, Banco do Brasil S/A

A seguir nomeei como depositário o próprio réu

que aceitou o encargo, comprometendo-se a não abrir mão do bem sem ordem expressa do MM(a) Juiz(a) de Direito, e sob as penalidades da lei. E para ficar constando lavrei o presente auto, que após o lido e achando conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário.

Depositário

Oficiala de Justiça Avaliadora
Matrícula 22813-1

Num. 9345788029

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (11220057S) SEI 1080.01.0034976/2025-55 / pg. 205

## Página 206 · score 100.0 · nativo

> Num. 9345788029 Num. 9345788029 - Poder Judiciário do Estado de Minas CERTIDÃO Certifico que realizada a penhora e o respectivo depósito, intimei o(a) executado (a)_ para que oponha ds6mbargos que quiser no prazo legal, e exarando abaixo suanota de ciência. Assim ,sendo, sendo o mandado para os devidos fins. Dou fé. Matozinhos,__ LO de OkJii.L2 de 2007. *•111110 RAW

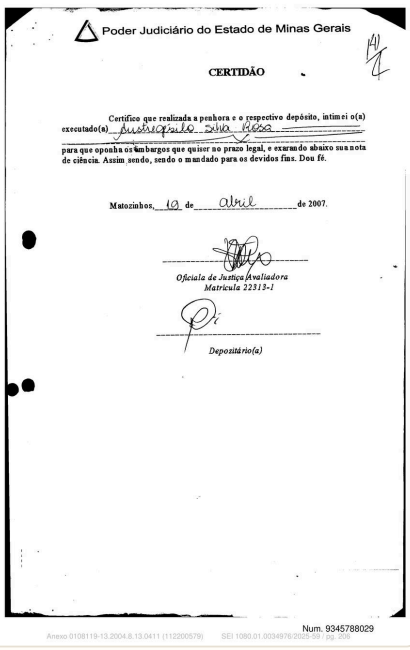

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

Certifico que realizada a penhora e o respectivo depósito, intimei o(a) executado(a) Justiniano Silva Rosa para que oponha os embargos que quiser no prazo legal, e exarando abaixo sua nota de ciência. Assim sendo, sendo o mandado para os devidos fins. Dou fé.

Matozinhos, 10 de abril de 2007.

*Oficiala de Justiça Avaliadora*
*Matrícula 22513-1*

*Depositário(a)*

Num. 9345788029

## Página 207 · score 100.0 · nativo

> Advogado (a) a ser Intimado (a): DRA, RENATA VIANA DE LIMA NETO (PROCURADORA DO ESTADO) Endereço: PgA DA LIBERDADE,S/N,SECRET EST. DEFESA SOCA, 00 - TÉRREO - Fone: CENTRO - CEP: 30140912 - BELO HORIZONTE/MG Com este, INTIMO-O(A) do despacho exarado em 08/05/2007 pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de MATOZINBOS, no autos acima mencionados, cujo teor segue abaixo. DESPACHO JUDICIAL COMUNICO A V. SA. QUE, TENDO AZDO DETERMINADA A PENHORA, roa A MESMA CUMPRIDA, TENDO 0 MANDADO SIDO DEVIDAMENTE CRIDO E JUNTADO AOS AUTOS, EM 02.05.07, DEVENDO V. S. REQUERER 0 QUE DE Lamm PARA 0 PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PRAZO 10 (DEZ) DIAS. MATOZINHOS, 08 de m4io de 2007. Escriva(o) Judicial: JOSE 16IP I 2.1-4 f por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

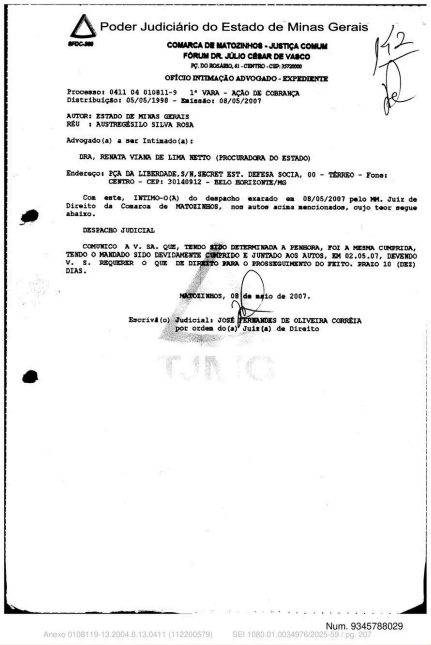

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE MATOZINHOS - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DR. JÚLIO CÉSAR DE VASCO
PÇ DO ROSÁRIO, 41 - CENTRO - CEP: 35700000

OFÍCIO INTIMAÇÃO ADVOGADO - EXPEDIENTE

Processo: 0411 06 010811-9 1ª VARA - AÇÃO DE COBRANÇA
Distribuição: 05/05/1998 - Emissão: 08/05/2007

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
RÉU : AUSTREGÉSILO SILVA ROSA

Advogado(a) a ser Intimado(a):

DRA. RENATA VIANA DE LIMA NETTO (PROCURADORA DO ESTADO)

Endereço: PÇA DA LIBERDADE,S/N,SECRET EST. DEFESA SOCIA, 00 - TÉRREO - Fone:
CENTRO - CEP: 30140912 - BELO HORIZONTE/MG

Com este, INTIMO-O(A) do despacho exarado em 08/05/2007 pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de MATOZINHOS, nos autos acima mencionados, cujo teor segue abaixo.

DESPACHO JUDICIAL

COMUNICO A V. SA. QUE, TENDO SIDO DETERMINADA A PENHORA, FOI A MESMA CUMPRIDA, TENDO O MANDADO SIDO DEVIDAMENTE CUMPRIDO E JUNTADO AOS AUTOS, EM 02.05.07, DEVENDO V. S. REQUERER O QUE DE DIREITO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PRAZO 10 (DEZ) DIAS.

MATOZINHOS, 08 de maio de 2007.

Escrivã(o) Judicial: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA CORRÊIA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Num. 9345788029

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2023-59 / pg. 207

## Página 209 · score 100.0 · nativo

> Num. 9345788029 A Poder Judiciário do Estado de Minas Gera LTUESTIÇA DR la INSTARCIA COMARCA DR MATOZINHO8 — ORCRITARIA DA im ONICA CÍVEL/CRIMINAL CMRTIDA0 PROCESSO 411.04.010811-9:= CERTIFICO E DOU Ft, A vista da petição de fls. 143 retro, que o mandado penhora de fls. 139 e termos de fls. 140/1 foram juntados aos autos em 02.05.07, quarta-feira, e, assim sendo, o prazo de 10 dias para interposição de embargos pelo eplecutado decorreu em

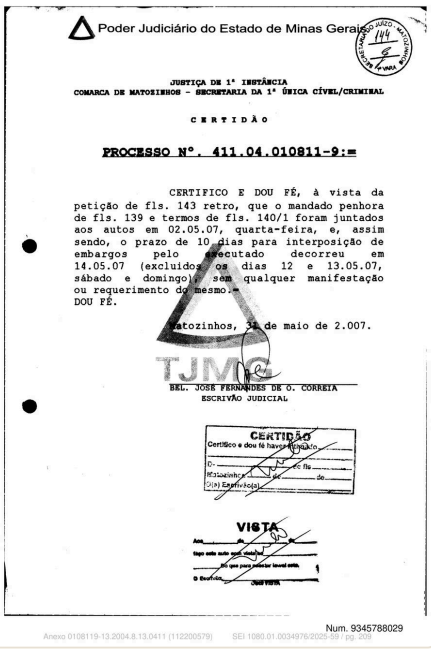

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE MATOZINHOS - SECRETARIA DA 1ª ÚNICA CÍVEL/CRIMINAL

C E R T I D Ã O

**PROCESSO Nº. 411.04.010811-9:=**

CERTIFICO E DOU FÉ, à vista da petição de fls. 143 retro, que o mandado penhora de fls. 139 e termos de fls. 140/1 foram juntados aos autos em 02.05.07, quarta-feira, e, assim sendo, o prazo de 10 dias para interposição de embargos pelo executado decorreu em 14.05.07 (excluídos os dias 12 e 13.05.07, sábado e domingo), sem qualquer manifestação ou requerimento do mesmo.-
DOU FÉ.

Matozinhos, 31 de maio de 2.007.

BEL. JOSÉ FERNANDES DE O. CORREIA
ESCRIVÃO JUDICIAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé haver expedido
Matozinhos, ... de ... de ...

VISTA

Num. 9345788029

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2023-59 / pg. 209

## Página 228 · score 100.0 · nativo

> • 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, *do de Cobrança, movida em face de AUSTREGESILO SILVA ROSA, vem, por sua procuradora, respeitosamente, perante V. Exa., expor e ao final requerer: Com a apropriação da quantia levantada, o crédito do Estado soma R$29.339,12, conforme anexa planilha atualizada do débito. Isto posto, requer o Estado a suspensão do feito, por 6 (seis) meses, para que possa diligenciar na tentativa de localizar outros bens em nome do réu que sejam passíveis de penhora. 0, oo CO Termos em que, Pede deferimento. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2.008. RENATA VIANA DE LIMA NETTO Procuradora do Estado de Minas Gerais

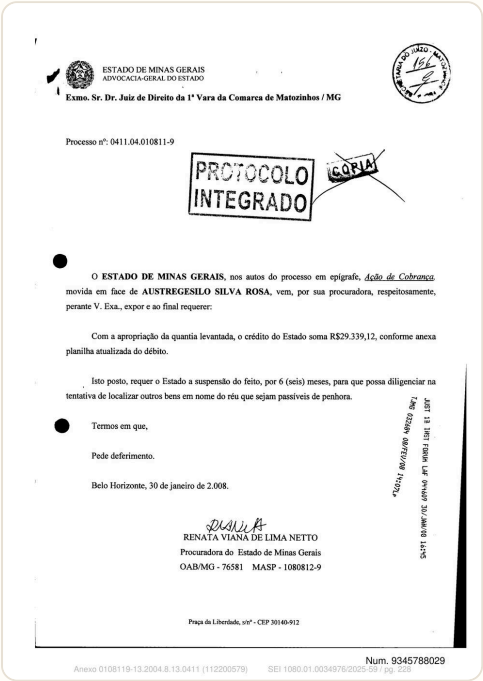

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos / MG**

Processo nº: 0411.04.010811-9

PROTOCOLO INTEGRADO

CÓPIA

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos autos do processo em epígrafe, *Ação de Cobrança*, movida em face de **AUSTREGESILO SILVA ROSA**, vem, por sua procuradora, respeitosamente, perante V. Exa., expor e ao final requerer:

Com a apropriação da quantia levantada, o crédito do Estado soma R$29.339,12, conforme anexa planilha atualizada do débito.

Isto posto, requer o Estado a suspensão do feito, por 6 (seis) meses, para que possa diligenciar na tentativa de localizar outros bens em nome do réu que sejam passíveis de penhora.

Termos em que,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2.008.

RENATA VIANA DE LIMA NETTO
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG - 76581 MASP - 1080812-9

Praça da Liberdade, s/nº - CEP 30140-912

Num. 9345788029

## Página 240 · score 100.0 · nativo

> Autos no 0411.04.010811-9 Exeqiiente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: AUSTREGESILO SILVA ROSA 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do seu Procurador que esta subscreve, nos autos da Execução em epígrafe, vem, respeitosamente A presença de V. Exa, expor para ao final requerer. A fim de dar continuidade A presente execução, requer que se procetta A penhora on line dos numerários contidos nas contas bancárias dos executaddg, nos termos do art. 655 do CPC, alterado pela lei 11.382/06, no valor de lt5 27.232,73, conforme planilha em anexo, na medida em que o dinheiro é o primeiVp bem a ser constrito, e o bloqueio é apenas um mecanismo que viabiliza cumprimento da vontade da lei. Nestes Termos, pede deferimento. Belo Horizonte, 06 de PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG**

PROTOCOLO INTEGRADO

**Autos nº 0411.04.010811-9**
**Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS**
**Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio do seu Procurador que esta subscreve, nos autos da Execução em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exª, expor para ao final requerer.

A fim de dar continuidade à presente execução, requer que se proceda à penhora *on line* dos numerários contidos nas contas bancárias dos executados, nos termos do art. 655 do CPC, alterado pela lei 11.382/06, no valor de R$ **27.232,73,** conforme planilha em anexo, na medida em que o dinheiro é o primeiro bem a ser constrito, e o bloqueio é apenas um mecanismo que viabiliza o cumprimento da vontade da lei.

Nestes Termos,
pede deferimento.
Belo Horizonte, 06 de abril de 2009.

**PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO**
**Procurador do Estado**
**MASP 1.128.427-0 OAB/MG 90.617**

Avenida Afonso Pena, nº 1901, Funcionários, - CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG
MCBV

1

Num. 9345788029

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-09 / pg. 240

## Página 250 · score 100.0 · nativo

> Exeqiiente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: AUSTREGÉSILO SOLVA ROSA PROTOCO 1 N LAF 031525 15/JUN/2009 1601 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da ação de protesto em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, tendo em vista a penhora de valores na conta corrente do executado, requer, a fim de que se efetive a penhora e seja lavrado o termo de penhora, a intimação do executado nos termos do artigo 669, do CPC para, querendo, opor embargos. Nestes termos, Pede deferimento. Belo Horizonte, 10 de j o de 09. PAULO HEN Q I G CALVES PENA FILHO

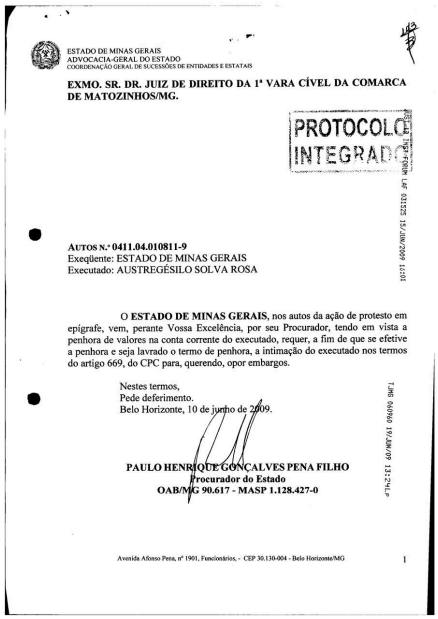

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG.**

PROTOCOLO INTEGRADO

**AUTOS N.º 0411.04.010811-9**
Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: AUSTREGÉSILO SOLVA ROSA

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos autos da ação de protesto em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, tendo em vista a penhora de valores na conta corrente do executado, requer, a fim de que se efetive a penhora e seja lavrado o termo de penhora, a intimação do executado nos termos do artigo 669, do CPC para, querendo, opor embargos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 10 de junho de 2009.

**PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO**
**Procurador do Estado**
**OAB/MG 90.617 - MASP 1.128.427-0**

Avenida Afonso Pena, nº 1901, Funcionários, - CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG 1

Num. 9345788029

## Página 254 · score 100.0 · nativo

> Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA • (41 tst Lai) ••, 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do seu Procurador que este subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa, tendo em vista o despacho de fls. 183, requerer seja realizada nova penhora on line dos numerários contidos nas contas bancárias dos executados, nos termos do artigo 655, do CPC. Nestes Termos, pede deferimento. Belo Horizonte, 08 de j lh d ' PAULO HE a „I' I NÇALVES PENA FILHO

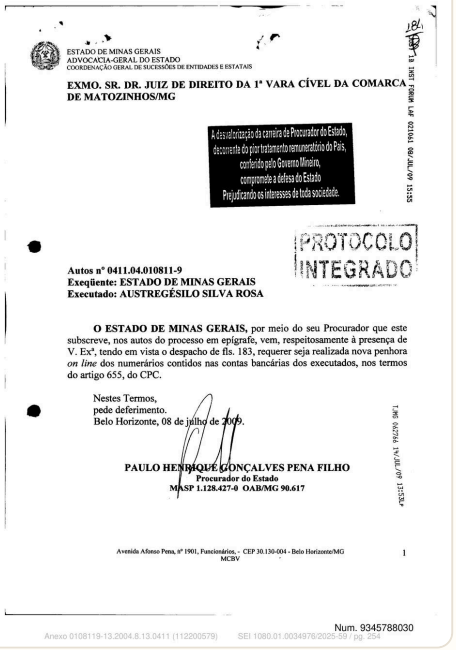

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG**

A desvalorização da carreira de Procurador do Estado, decorrente do pior tratamento remuneratório do País, conferido pelo Governo Mineiro, compromete a defesa do Estado. Prejudicando os interesses de toda sociedade.

PROTOCOLO INTEGRADO

**Autos nº 0411.04.010811-9**
**Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS**
**Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA**

**O ESTADO DE MINAS GERAIS,** por meio do seu Procurador que este subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exª, tendo em vista o despacho de fls. 183, requerer seja realizada nova penhora *on line* dos numerários contidos nas contas bancárias dos executados, nos termos do artigo 655, do CPC.

Nestes Termos,
pede deferimento.
Belo Horizonte, 08 de julho de 2009.

**PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO**
**Procurador do Estado**
**MASP 1.128.427-0 OAB/MG 90.617**

Avenida Afonso Pena, nº 1901, Funcionários, - CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG
MCBV

1

Num. 9345788030

## Página 273 · score 100.0 · nativo

> 91C7111 i ,) 1 AUTOS N.° 0411.04.010811-9 Exeqiiente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, tendo em vista a penhora de valores na conta corrente do executado, requerer que seja intimado o executado da penhora, nos termos do artigo 669, CPC, para, querendo, opor embargos. Por oportuno, requer seja oficiada a Receita Federal do Brasil para que forneça cópia das últimas 05 declarações deimposto de renda do executado. L- Nestes termos, Pede deferimento. Belo Horizonte, 15 s mar o e 2010.

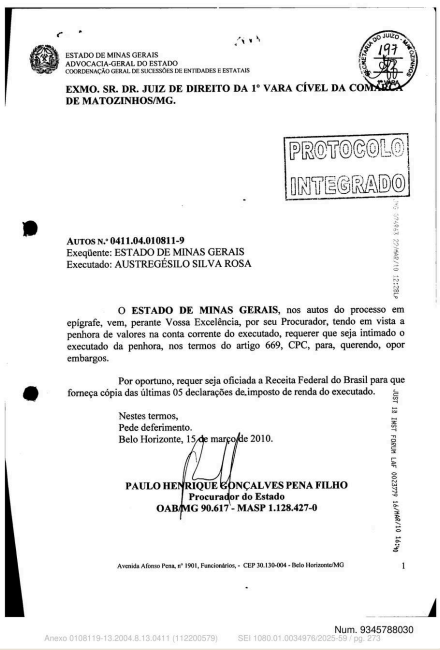

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG.**

PROTOCOLO INTEGRADO

**AUTOS N.º 0411.04.010811-9**
Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, tendo em vista a penhora de valores na conta corrente do executado, requerer que seja intimado o executado da penhora, nos termos do artigo 669, CPC, para, querendo, opor embargos.

Por oportuno, requer seja oficiada a Receita Federal do Brasil para que forneça cópia das últimas 05 declarações de imposto de renda do executado.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 15 de março de 2010.

**PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO**
**Procurador do Estado**
**OAB/MG 90.617 - MASP 1.128.427-0**

Avenida Afonso Pena, nº 1901, Funcionários, - CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG 1

Num. 9345788030

## Página 275 · score 100.0 · nativo

> PC. DO ROSÁRIO, 61 - - CENTRO - 3712-3915 CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Processo: 0108119-13.2004.8.13.0411/0411 04 010811-9 - AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuição: 05/05/1998 Nome da Vara: la CfVEL,CRIME E VEC AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS RÉU : AUSTREGÉSILO SILVA ROSA PESSOA A SER INTIMADA: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA Pela presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para Fica V. Sra. intimado da penhora BacenJud no valor de R$ 1.102,44 em conta no Banco do Brasil, nos termos do art. 669 do CPC, para. querendo, opor embargos. SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL: • - Emissão em: 17/05/2010 Ao comparecer em Juizo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense. L/ TjmG %0I

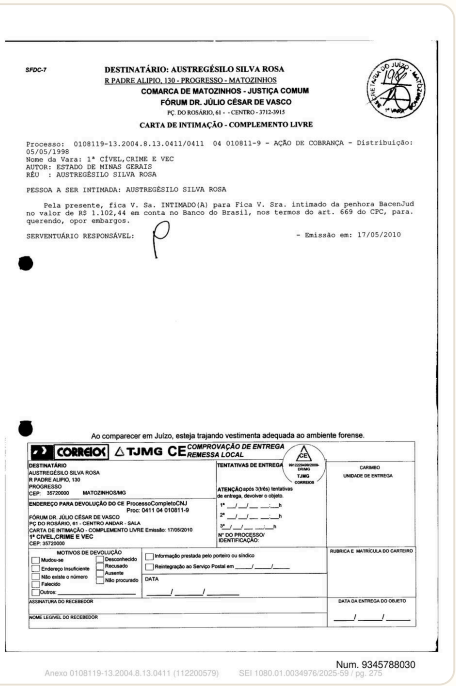

SFDC-7

**DESTINATÁRIO: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA**
R PADRE ALIPIO, 130 - PROGRESSO - MATOZINHOS
**COMARCA DE MATOZINHOS - JUSTIÇA COMUM**
**FÓRUM DR. JÚLIO CÉSAR DE VASCO**
PC. DO ROSÁRIO, 61 - - CENTRO - 3712-3915

**CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE**

Processo: 0108119-13.2004.8.13.0411/0411 04 010811-9 - AÇÃO DE COBRANÇA - Distribuição: 05/05/1998
Nome da Vara: 1ª CÍVEL,CRIME E VEC
AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
RÉU : AUSTREGÉSILO SILVA ROSA

PESSOA A SER INTIMADA: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA

Pela presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para Fica V. Sra. intimado da penhora BacenJud no valor de R$ 1.102,44 em conta no Banco do Brasil, nos termos do art. 669 do CPC, para. querendo, opor embargos.

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL: - Emissão em: 17/05/2010

Ao comparecer em Juizo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

CORREIOS TJMG CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL

DESTINATÁRIO
AUSTREGÉSILO SILVA ROSA
R PADRE ALIPIO, 130
PROGRESSO
CEP: 35720000 MATOZINHOS/MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE ProcessoCompletoCNJ
Proc: 0411 04 010811-9
FÓRUM DR. JÚLIO CÉSAR DE VASCO
PC DO ROSÁRIO, 61 - CENTRO ANDAR - SALA
CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Emissão: 17/05/2010
1ª CIVEL,CRIME E VEC
CEP: 35720000

TENTATIVAS DE ENTREGA
ATENÇÃO após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.
1ª __/__/__ __:__h
2ª __/__/__ __:__h
3ª __/__/__ __:__h
Nº DO PROCESSO/ IDENTIFICAÇÃO:

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
Mudou-se
Endereço Insuficiente
Não existe o número
Falecido
Outros
Desconhecido
Recusado
Ausente
Não procurado

Informação prestada pelo porteiro ou síndico
Reintegração ao Serviço Postal em ____/____/____
DATA
____/____/____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA DO OBJETO
____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Num. 9345788030

## Página 331 · score 100.0 · nativo

> Exeqiiente: ESTADO DE MINAS GERAIS fek. itit' att. AUSTRIEGÉSILO SILVA ROSA 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador que este subscreve vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos da Execução em ,4)igrafe., tendo cm vista a falta de interesse do executado em guitar por meio de ascontos o seu débito, requerer a intimação do executado para que indique os 11Pro rr"P`',' IreiS de penhora„ nos termos do art. 652, §3° do CPC, sob pena de ser conciertado na litigância de má-fé. Nestes termos, Fede-se deferimento. Belo Horizonte, 08 de ju de 201 Atili.40 HENRI LVES PENA FILHO PROCIJRAD R DO ESTADO dE MINAS GERAIS

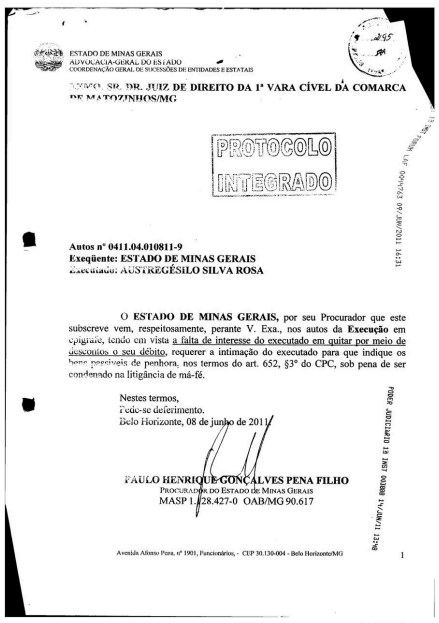

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES ESTATAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG

PROTOCOLO INTEGRADO

**Autos nº 0411.04.010811-9**
**Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS**
**Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS,** por seu Procurador que este subscreve vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos da **Execução** em epígrafe, tendo em vista a falta de interesse do executado em quitar por meio de descontos o seu débito, requerer a intimação do executado para que indique os bens passíveis de penhora, nos termos do art. 652, §3º do CPC, sob pena de ser condenado na litigância de má-fé.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.
Belo Horizonte, 08 de junho de 2011.

**PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO**
PROCURADOR DO ESTADO de MINAS GERAIS
MASP 1.128.427-0 OAB/MG 90.617

Avenida Afonso Pena, nº 1901, Funcionários, - CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG

1

Num. 9345788030

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-29 / pg. 331

## Página 340 · score 100.0 · nativo

> V. EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA la VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOSAVIG. Auros N.° 0108119-13.2004.8.13.0411 Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, tendo em vista as várias tentativas frustradas de penhora de bens dos executados, requerer: 1 - a penhora on line, via sistema BACEN-JUD, nas contas correntes dos executados no valor de R$31.116,27 (trinta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos), conforme planilha de cálculo em anexo; 2 — a penhora, via sistema RENA-JUD, de veículos existentes de propriedade dos executados. Nestes termos, Pede deferimento. Belo Horizonte, 29 de agosto

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG.**

PROTOCOLO
INTEGRIADO

AUTOS N.º 0108119-13.2004.8.13.0411
Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, tendo em vista as várias tentativas frustradas de penhora de bens dos executados, requerer:

1 - a penhora *on line*, via sistema BACEN-JUD, nas contas correntes dos executados no valor de **R$31.116,27** (trinta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos), conforme planilha de cálculo em anexo;

2 – a penhora, via sistema RENA-JUD, de veículos existentes de propriedade dos executados.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 29 de agosto de 2012.

**PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO**
**Procurador do Estado**
**OAB/MG 90.617 - MASP 1.128.427-0**

Avenida Afonso Pena, nº 1901, Funcionários, - CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG

Num. 9345788030

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (11220057) SEI 1080.01.0034976/2025-39 pg. 340

## Página 349 · score 100.0 · nativo

> o 10 ep- 9 HOR o 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, através de seu procurador ao final assinado, vem, nos autos da Ação de Execução supra referenciada, expor e requerer o subseqüente: Da minuciosa análise dos autos, infere-se que a tentativa de ter seu crédito satisfeito, até o momento, foi em vão. Considerando, ainda, ser a penhora de dinheiro, nas palavras do Dr. Luiz Guilherme Marinoni, in Código de Processo Civil. Comentado artigo por artigo, pág. 648, "(...)a melhor forma de viabilizar a realização do direito de crédito, já que dispensa todo o procedimento destinado a permitir a justa e adequada transformação do bem penhorado em dinheiro, eliminando a demora e o custo de atos como a avaliação e alienação do bem a terceiro". Rua Espirito Santo n° 495, Centro - CEP 30.160-030 - Belo Horizonte/MG

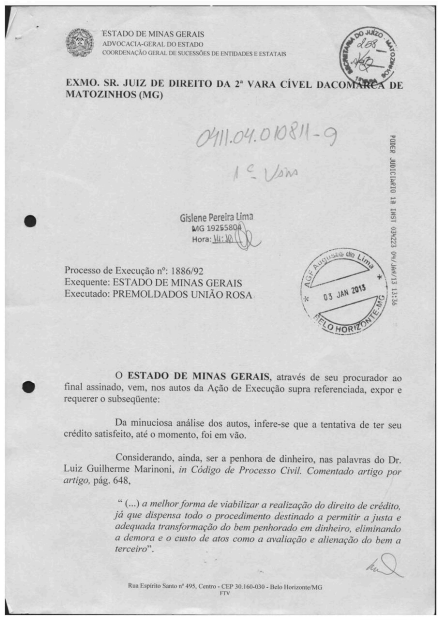

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DACOMARCA DE MATOZINHOS (MG)**

0411.04.010811-9
1ª Vara

Gislene Pereira Lima
MG 192558OA
Hora: 16:30

Processo de Execução nº: 1886/92
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: PREMOLDADOS UNIÃO ROSA

03 JAN 2013

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, através de seu procurador ao final assinado, vem, nos autos da Ação de Execução supra referenciada, expor e requerer o subseqüente:

Da minuciosa análise dos autos, infere-se que a tentativa de ter seu crédito satisfeito, até o momento, foi em vão.

Considerando, ainda, ser a penhora de dinheiro, nas palavras do Dr. Luiz Guilherme Marinoni, *in Código de Processo Civil. Comentado artigo por artigo*, pág. 648,

*"(...) a melhor forma de viabilizar a realização do direito de crédito, já que dispensa todo o procedimento destinado a permitir a justa e adequada transformação do bem penhorado em dinheiro, eliminando a demora e o custo de atos como a avaliação e alienação do bem a terceiro".*

Rua Espírito Santo nº 495, Centro - CEP 30.160-030 - Belo HorizonteMG
FTV

Num. 9345788030

## Página 357 · score 100.0 · nativo

> Gis1ene Pereira LirOC3 MG 19255804 Por um erro escusável foi juntado aos autos a petição e documentos de:: fls. 258/261, A referida petição trata de processo diverso ao do presente feito e poi tal razão deve ser desconsiderado. Cli 3> Por outro lado, compulsando os autos verifica-se que o EMI peticionou'as fls. 251 requerendo a penhora dos ativos financeiros do executado viC sistema Bacen-Jud. Em despacho de fls. 257, V. Exa. requereu que o exeqiientej, juntasse a planilha atualizada do débito. Contudo, tem-se que a referida planilha já constava dos autos e estava acompanhando a petição supracitada, sendo os documentos de fls. 252/256. Pelo exposto, o EMG reitera os pedidos de fls. 251, requerendo, ainda, o desentranhamento da petição e documentos de fls. 258/261. Pede-se deferimento. Belo Horizonte, 17 de abril d# 4fl3.

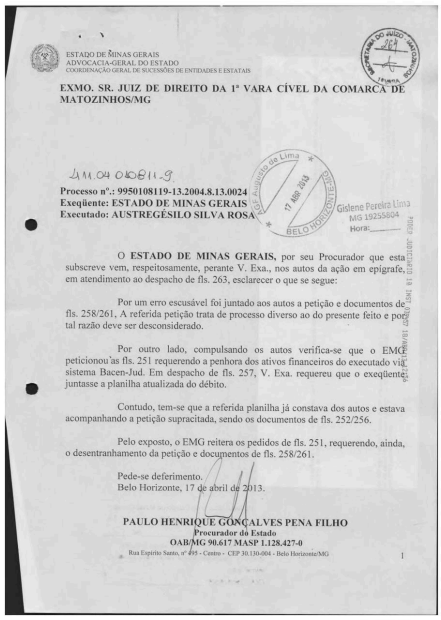

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG**

LM.04 0108119-9

**Processo nº.: 9950108119-13.2004.8.13.0024**
**Exeqüente: ESTADO DE MINAS GERAIS**
**Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA**

Gisiene Pereira Lima
MG 19255804
Hora:

O **ESTADO DE MINAS GERAIS,** por seu Procurador que esta subscreve vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos da ação em epígrafe, em atendimento ao despacho de fls. 263, esclarecer o que se segue:

Por um erro escusável foi juntado aos autos a petição e documentos de fls. 258/261, A referida petição trata de processo diverso ao do presente feito e por tal razão deve ser desconsiderado.

Por outro lado, compulsando os autos verifica-se que o EMG peticionou'as fls. 251 requerendo a penhora dos ativos financeiros do executado via sistema Bacen-Jud. Em despacho de fls. 257, V. Exa. requereu que o exeqüente juntasse a planilha atualizada do débito.

Contudo, tem-se que a referida planilha já constava dos autos e estava acompanhando a petição supracitada, sendo os documentos de fls. 252/256.

Pelo exposto, o EMG reitera os pedidos de fls. 251, requerendo, ainda, o desentranhamento da petição e documentos de fls. 258/261.

Pede-se deferimento.
Belo Horizonte, 17 de abril de 2013.

**PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO**
**Procurador do Estado**
**OAB/MG 90.617 MASP 1.128.427-0**
Rua Espírito Santo, nº 495 - Centro - CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG

Num. 9345778093

## Página 374 · score 100.0 · nativo

> infrafirmado, intimado As fls. 273, a recolher previamente "das taxas necessárias utilização do sistema conveniado requerido, juntando os autos o referido comprovante", expor e requerer: Conforme preceitua o art. 10, da Lei Estadual Mineira n° 14.939/2003, o Estado de Minas Gerais é isento de pagamento de taxas, custas e emolumentos e despesas, razão pela qual deixa de apresentar o comprovante de pagamento das mesmas. Isto posto, o Estado reitera os pedidos apostos na petição de fls. 264 — penhora on line, via sistema BACEN-JUD. Pede deferimento. Belo Horizonte, 22 de maio de 2015. Bárbar _arra Brandão Caland Lustosa Procuradora do Estado OAB-1V1Ç,142.258 - MASP: 1.327.261-2 Rua Espirito Santo n°495, Centro. Belo Horizonte/MG. CEP 30.160-030. TAG 045882 25/JUN/15 13:02

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MATOZINHO/MG.**

PROTOCOLO POSTAL

Silvanei Duarte
MG: 4.3[illegible]818
Hora:

24 JUN 2015

**Processo nº 0411.04.010.811-9**
**Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS**
**Executado: AUSTREGESILO SILVA ROSA**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS** vem, por seu Procurador infrafirmado, intimado às fls. 273, a recolher previamente *"das taxas necessárias à utilização do sistema conveniado requerido, juntando os autos o referido comprovante"*, expor e requerer:

Conforme preceitua o art. 10, da Lei Estadual Mineira nº 14.939/2003, o Estado de Minas Gerais é isento de pagamento de taxas, custas e emolumentos e despesas, razão pela qual deixa de apresentar o comprovante de pagamento das mesmas.

Isto posto, o Estado reitera os pedidos apostos na petição de fls. 264 – penhora *on line*, via sistema BACEN-JUD.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2015.

**Bárbara Maria Brandão Caland Lustosa**
**Procuradora do Estado**
**OAB-MG 142.258 - MASP: 1.327.261-2**

Rua Espírito Santo nº 495, Centro. Belo Horizonte/MG. CEP 30.160-030.

Num. 9345778093

## Página 379 · score 100.0 · nativo

• COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA r VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG Autos n° 0108119-13.2004.8.13.0411 0 ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por seu procurador, nos autos do processo em epígrafe, proposta contra AUSTREGESILO SILVA ROSA, informar: Considerando a inexistência de bens passíveis de penhora o exequente requer a suspensão do curso do processo, nos termos do art. 791, II c/c 265, II, ambos do Código de Processo Civil, pelo prazo de 6 meses. Findo o prazo, requer, o Estado de Minas Gerais, vista dos autos fora de cartório, pelo prazo legal, independentemente de novo pedido. Nesses termos, pede deferimento. Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2016. PAULO HEN QUEGONÇALVES PENA FILHO Procuratlor do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOURO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG**

**Autos nº 0108119-13.2004.8.13.0411**

29 FEV 2016

O **ESTADO DE MINAS GERAIS** vem, por seu procurador, nos autos do processo em epígrafe, proposta contra AUSTREGÉSILO SILVA ROSA, informar:

Considerando a inexistência de bens passíveis de penhora o exequente requer a suspensão do curso do processo, nos termos do art. 791, II c/c 265, II, ambos do Código de Processo Civil, pelo prazo de 6 meses.

Findo o prazo, requer, o Estado de Minas Gerais, vista dos autos fora de cartório, pelo prazo legal, independentemente de novo pedido.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2016.

**PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO**
**Procurador do Estado de Minas Gerais**
**OAB/MG 90.617 MASP 1.128.427-0**

Rua Espírito Santo nº 495, Centro - CEP 30 160-030 - Belo Horizonte/MG
SdSS

1

Num. 9345778093

## Página 385 · score 100.0 · nativo

> EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA la VARA CÍVEL DA CO RCA DE MATOZINHOS/MG. AUTOS N.° 0108119-13.2004.8.13.0411 Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, expor para ao final requerer, dando continuidade à execução de sentença, a penhora via sistema BACEN-JUD do valor de R$42.056,63, conforme planilha anexa. Caso frustrada a tentativa, requer, desde já, a penhora de veículos via sistema RENAJUD e pesquisa INFOJUD, das última 5 declarações de imposto de renda do executado. Nestes termos, Pede deferimento. Belo Horizonte, 30 de ma de 2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG.**

AUTOS N.º 0108119-13.2004.8.13.0411
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, expor para ao final requerer, dando continuidade à execução de sentença, a penhora via sistema BACEN-JUD do valor de R$42.056,63, conforme planilha anexa.

Caso frustrada a tentativa, requer, desde já, a penhora de veículos via sistema RENAJUD e pesquisa INFOJUD, das última 5 declarações de imposto de renda do executado.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 30 de março de 2017.

**PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO**
**Procurador do Estado**
**OAB/MG 90.617 - MASP 1.128.427-0**

Rua Espírito Santo, nº 495 - Centro
30160-030 - Belo Horizonte - MG

Num. 9345778093

## Página 395 · score 100.0 · nativo

> EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA la VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG. Auras N.00108119-13.2004.8.13.0411 Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: AUSTREGESILO SILVA ROSA 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, expor para ao final requerer. Tendo em vista a frustrada tentativa de penhora via sistema BACEN- JUD, requer a penhora de veículos via sistema RENAJUD eaté o limite de R$42.056,63 (planilha de fls. 281/286) e pesquisa INFOJUD, das última 5 declarações de imposto de renda do executado. Nestes termos, Pede deferimento. Belo Horizonte, 20 de junZ deÇll PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO Procurador do Estado

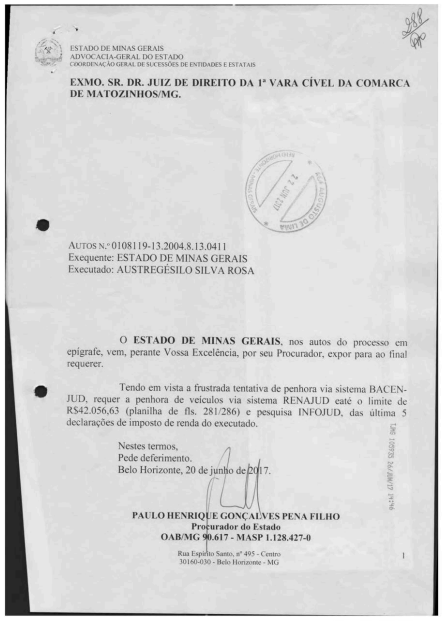

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG.**

AUTOS N.º 0108119-13.2004.8.13.0411
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, expor para ao final requerer.

Tendo em vista a frustrada tentativa de penhora via sistema BACEN-JUD, requer a penhora de veículos via sistema RENAJUD eaté o limite de R$42.056,63 (planilha de fls. 281/286) e pesquisa INFOJUD, das última 5 declarações de imposto de renda do executado.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.

**PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO**
**Procurador do Estado**
**OAB/MG 90.617 - MASP 1.128.427-0**

Rua Espírito Santo, nº 495 - Centro
30160-030 - Belo Horizonte - MG

1

Num. 9345778094

## Página 403 · score 100.0 · nativo

> EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA la VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG Autos n°: 0108119-13.2004.8.13.0411 Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por meio do seu Procurador que esta subscreve, expor para ao final requerer. Tendo em vista a tentativa frustrada de penhora de veisculos, bem como como as declarações contidas nas últimas declarações de IRPF, onde não consta qualquer bem ou crédito, requer a suspensão do processo por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que se possa diligenciar em busca de bens penhoráveis do devedor. Após o decurso do prazo, requer-se, desde já, vista dos autos. Nestes termos, Pede deferimento. / Belo Horizonte/MG 6 de j.

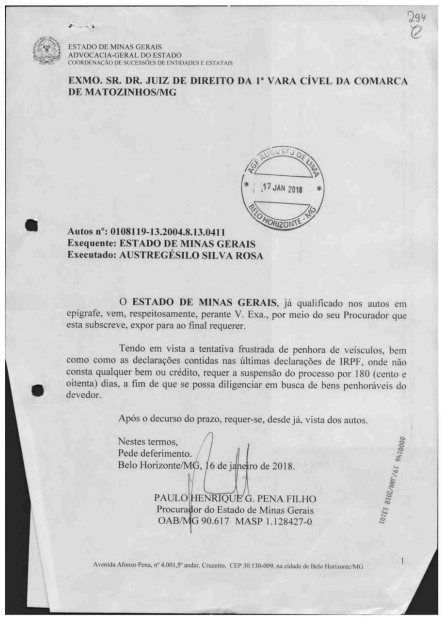

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG**

17 JAN 2018

**Autos nº: 0108119-13.2004.8.13.0411**
**Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS**
**Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por meio do seu Procurador que esta subscreve, expor para ao final requerer.

Tendo em vista a tentativa frustrada de penhora de veisculos, bem como como as declarações contidas nas últimas declarações de IRPF, onde não consta qualquer bem ou crédito, requer a suspensão do processo por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que se possa diligenciar em busca de bens penhoráveis do devedor.

Após o decurso do prazo, requer-se, desde já, vista dos autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte/MG, 16 de janeiro de 2018.

PAULO HENRIQUE G. PENA FILHO
Procurador do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 90.617 MASP 1.128427-0

Avenida Afonso Pena, nº 4.001,5º andar, Cruzeiro, CEP 30.130-009, na cidade de Belo Horizonte/MG

Num. 9345778094

## Página 408 · score 100.0 · nativo

> iinciers . Leite Mats- 8.417.519-2 Agente de Correios 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de seu Procurador que abaixo subscreve, vem, nos autos do processo em epígrafe, requerer nova penhora online, via sistema BACENJUD, dos ativos financeiros do devedor na forma do art. 655-A do CPC, pelo valor atualizado do débito, calculado na planilha anexa. Nestes termos, Pede deferimento. Belo Horizonte, 21 de maia e 2019. PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO rocurador do Estado MASP 028.427-0 OAB/MG 90.617

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG**

**AUTOS Nº: 0108119-13.2004.8.13.0411**
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: AUSTREGÉSILO SILVA ROSA

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio de seu Procurador que abaixo subscreve, vem, nos autos do processo em epígrafe, requerer nova penhora *online*, via sistema BACENJUD, dos ativos financeiros do devedor na forma do art. 655-A do CPC, pelo valor atualizado do débito, calculado na planilha anexa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2019.

**PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO**
**Procurador do Estado**
**MASP 1.128.427-0 OAB/MG 90.617**

Avenida Afonso Pena, nº 1901, Funcionários, CEP 30.130-004 - Belo Horizonte/MG

Num. 9345778094

## Página 416 · score 100.0 · nativo

> COMARCA DE MATOZINHOS/MG Autos n°.0411.04.10811-9 Vistos, etc. Defiro o pedido de bloqueio/pesquisa através do BACENJUD. A secretaria para confecção da minuta eletrônica. Em caso de bloqueio integralmente positivo, intimem-se as partes para o que de direito. Em caso de bloqueio negativo ou parcial, vista ao exequente para o que de direito. Anoto que o bloqueio só poderá ocorrer contra os executados já citados. Caso ocorra penhora de valor irrisório, fica desde já autorizado o desbloqueio. Matozinhos,18 de novembro de 2019. Karla Dolabela Irrthum Juiza de Direito DATA Aos I Z, / 11) 1 / icl, , rocebi estas autos, do que iavro es,,, term. o

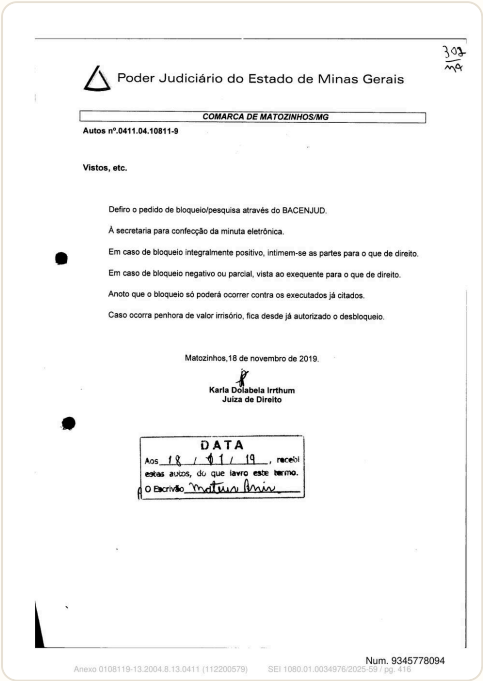

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE MATOZINHOS/MG

Autos n°.0411.04.10811-9

Vistos, etc.

Defiro o pedido de bloqueio/pesquisa através do BACENJUD.

À secretaria para confeção da minuta eletrônica.

Em caso de bloqueio integralmente positivo, intimem-se as partes para o que de direito.

Em caso de bloqueio negativo ou parcial, vista ao exequente para o que de direito.

Anoto que o bloqueio só poderá ocorrer contra os executados já citados.

Caso ocorra penhora de valor irrisório, fica desde já autorizado o desbloqueio.

Matozinhos,18 de novembro de 2019.

Karla Dolabela Irrthum
Juiza de Direito

DATA

Aos 18 / 11 / 19, recebi estas autos, do que lavro este termo.

O Escrivão

Num. 9345778094

## Página 424 · score 100.0 · nativo

> Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executados: REGINA COELI PEREIRA PAIVA e outros. TAG 1041475 25/FEV/2021 12:35 0 ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do seu Procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente presença de V. Exa, tendo em vista a resposta do SisbaJud As fls. 305/306, expor para ao final requerer: V. Exa., dando andamento à execução, realizou a penhora de valores via sistema Bacen-Jud na conta da executada, obtendo êxito parcial no valor de R$123,67. Contudo, como se depreende do último cálculo do valor executado apresentado às fls. 301, o montante executado pelo Estado em face dos executados alcançava R$47.027,52, em 17/05/2019. Sendo assim, dando continuidade aos atos expropriatórios, requer, desde já, a satisfação parcial do crédito com a transferência dos valores para o exequente, com a expedição de oficio para o Banco do Brasil determinando a

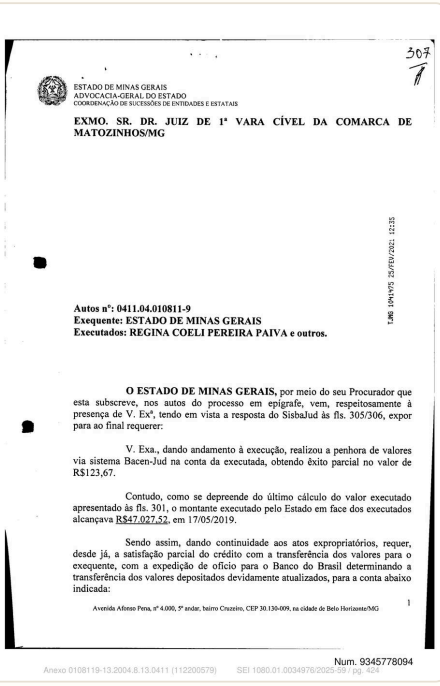

307

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG**

TJMG - 1041475 - 25/FEV/2021 - 12:35

**Autos nº: 0411.04.010811-9**
**Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS**
**Executados: REGINA COELI PEREIRA PAIVA e outros.**

**O ESTADO DE MINAS GERAIS,** por meio do seu Procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exª, tendo em vista a resposta do SisbaJud às fls. 305/306, expor para ao final requerer:

V. Exa., dando andamento à execução, realizou a penhora de valores via sistema Bacen-Jud na conta da executada, obtendo êxito parcial no valor de R$123,67.

Contudo, como se depreende do último cálculo do valor executado apresentado às fls. 301, o montante executado pelo Estado em face dos executados alcançava R$47.027,52, em 17/05/2019.

Sendo assim, dando continuidade aos atos expropriatórios, requer, desde já, a satisfação parcial do crédito com a transferência dos valores para o exequente, com a expedição de oficio para o Banco do Brasil determinando a transferência dos valores depositados devidamente atualizados, para a conta abaixo indicada:

1

Avenida Afonso Pena, nº 4.000, 5º andar, bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, na cidade de Belo Horizonte/MG

Num. 9345778094

## Página 432 · score 100.0 · nativo

> cry O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora infra- assinada, nos autos epigrafados, em que contende com AUSTREGESILO SILVA ROSA, vem, respeitosamente, requerer a juntada de planilha atualizada de cálculo até nov./2021. Na oportunidade, requer a intimação pessoal do devedor, via Oficial de Justiça, no endereço indicado à fl. 242, para, objetivamente, • indicar bens A. penhora e, em definitivo, a seu beneficio, contactar a gestora do crédito, MGI — Minas Gerais Participações S/A no setor da GECRE — Gerência de Recuperação de Créditos Comerciais e Rurais, localizada na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais (CAMG), sita na Rodovia João Paulo II, 4001 — Bairro Serra Verde — Belo Horizonte/MG — CEP 31.630-901 - Tel.: 3915-4886 OU encaminhar e-mail para negociacao@mgipart.com.br. Com efeito, os assombrosos descontos concedidos pela Lei Estadual 18.002/2009 podem beneficiar em muito os interesses da parte

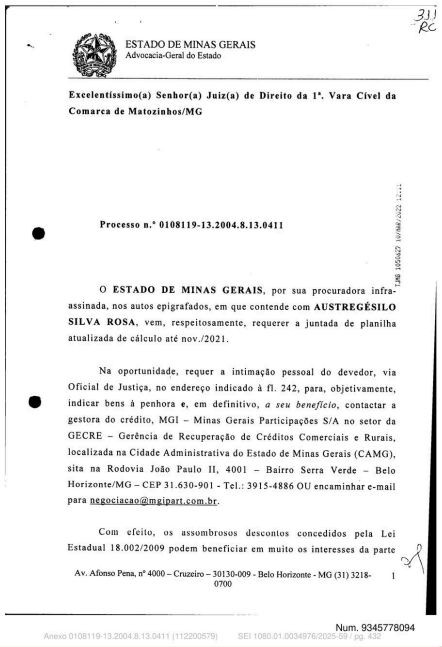

311
RC

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Matozinhos/MG**

**Processo n.º 0108119-13.2004.8.13.0411**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por sua procuradora infra-assinada, nos autos epigrafados, em que contende com **AUSTREGÉSILO SILVA ROSA**, vem, respeitosamente, requerer a juntada de planilha atualizada de cálculo até nov./2021.

Na oportunidade, requer a intimação pessoal do devedor, via Oficial de Justiça, no endereço indicado à fl. 242, para, objetivamente, indicar bens à penhora e, em definitivo, *a seu benefício*, contactar a gestora do crédito, MGI – Minas Gerais Participações S/A no setor da GECRE – Gerência de Recuperação de Créditos Comerciais e Rurais, localizada na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais (CAMG), sita na Rodovia João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 - Tel.: 3915-4886 OU encaminhar e-mail para negociacao@mgipart.com.br.

Com efeito, os assombrosos descontos concedidos pela Lei Estadual 18.002/2009 podem beneficiar em muito os interesses da parte

Av. Afonso Pena, nº 4000 – Cruzeiro – 30130-009 - Belo Horizonte - MG (31) 3218-0700 1

Num. 9345778094

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-59 / pg. 432

## Página 444 · score 100.0 · nativo

> Num. 10251717641 Num. 10251717641 O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja realizada penhora on line em numerário porventura existente nas contas bancárias e/ou aplicações financeiras de titularidade do Executado, AUSTREGÉSILO SILVA ROSA, CPF: 399.783.466/00, através do SISBAJUD (cf. planilha atualizada da dívida em anexo). ELIZA FIUZA TEIXEIRA TRINDADE Procurador

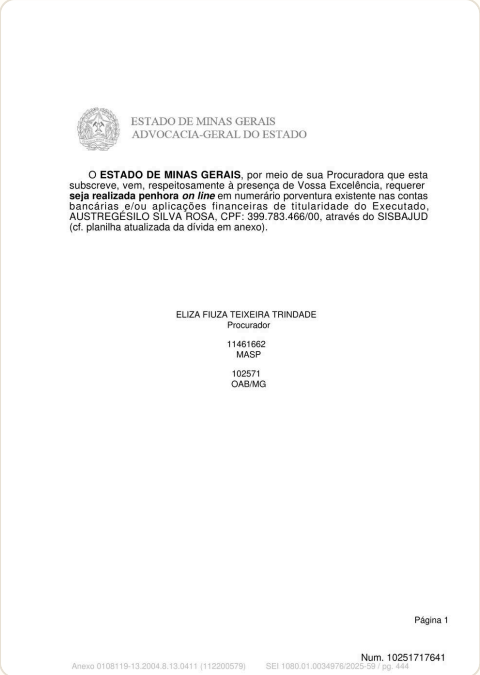

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio de sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer **seja realizada penhora *on line*** em numerário porventura existente nas contas bancárias e/ou aplicações financeiras de titularidade do Executado, AUSTREGÉSILO SILVA ROSA, CPF: 399.783.466/00, através do SISBAJUD (cf. planilha atualizada da dívida em anexo).

ELIZA FIUZA TEIXEIRA TRINDADE
Procurador

11461662
MASP

102571
OAB/MG

Página 1

Num. 10251717641

Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-59 / pg. 444

## Página 453 · score 100.0 · nativo

> PROCESSO Nº: 0108119-13.2004.8.13.0411 CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) ASSUNTO: [Títulos de Crédito, Cédula de Crédito Bancário] AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: 18.715.615/0012-12 RÉU: AUSTREGESILO DA SILVA ROSA CPF: 399.783.466-00 DESPACHO Considerando que já foram efetuadas tentativas de penhora e que o processo está em trâmite há vinte anos, intime-se a Fazenda Pública para se manifestar acerca de eventual ocorrência de prescrição intercorrente, no prazo de 15 (quinze) dias. Matozinhos, data da assinatura eletrônica. KARLA DOLABELA IRRTHUM Juiz(íza) de Direito 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Matozinhos Num. 10375418046

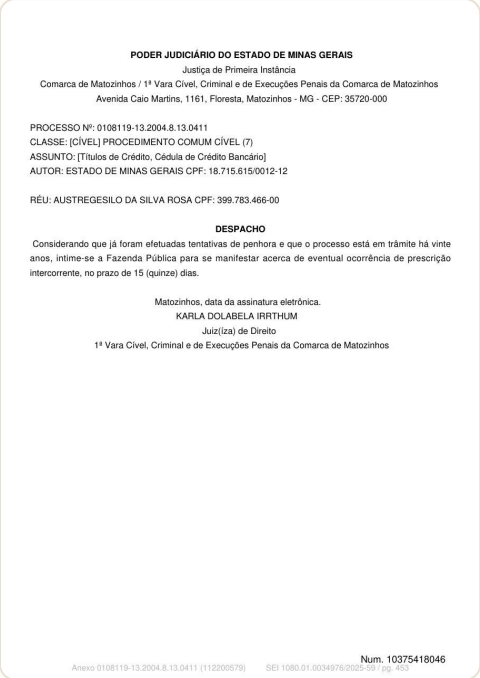

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Matozinhos / 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Matozinhos
Avenida Caio Martins, 1161, Floresta, Matozinhos - MG - CEP: 35720-000

PROCESSO Nº: 0108119-13.2004.8.13.0411
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO: [Títulos de Crédito, Cédula de Crédito Bancário]
AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS CPF: 18.715.615/0012-12

RÉU: AUSTREGESILO DA SILVA ROSA CPF: 399.783.466-00

**DESPACHO**

Considerando que já foram efetuadas tentativas de penhora e que o processo está em trâmite há vinte anos, intime-se a Fazenda Pública para se manifestar acerca de eventual ocorrência de prescrição intercorrente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Matozinhos, data da assinatura eletrônica.
KARLA DOLABELA IRRTHUM
Juiz(íza) de Direito
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Matozinhos

Num. 10375418046
Anexo 0108119-13.2004.8.13.0411 (112200579) SEI 1080.01.0034976/2025-08 / pg. 453

Início 2026-09-09 22:15:31 · Fim 2026-09-09 22:23:03 · Tempo 7min 32s · Gerado em 2026-09-09 22:23